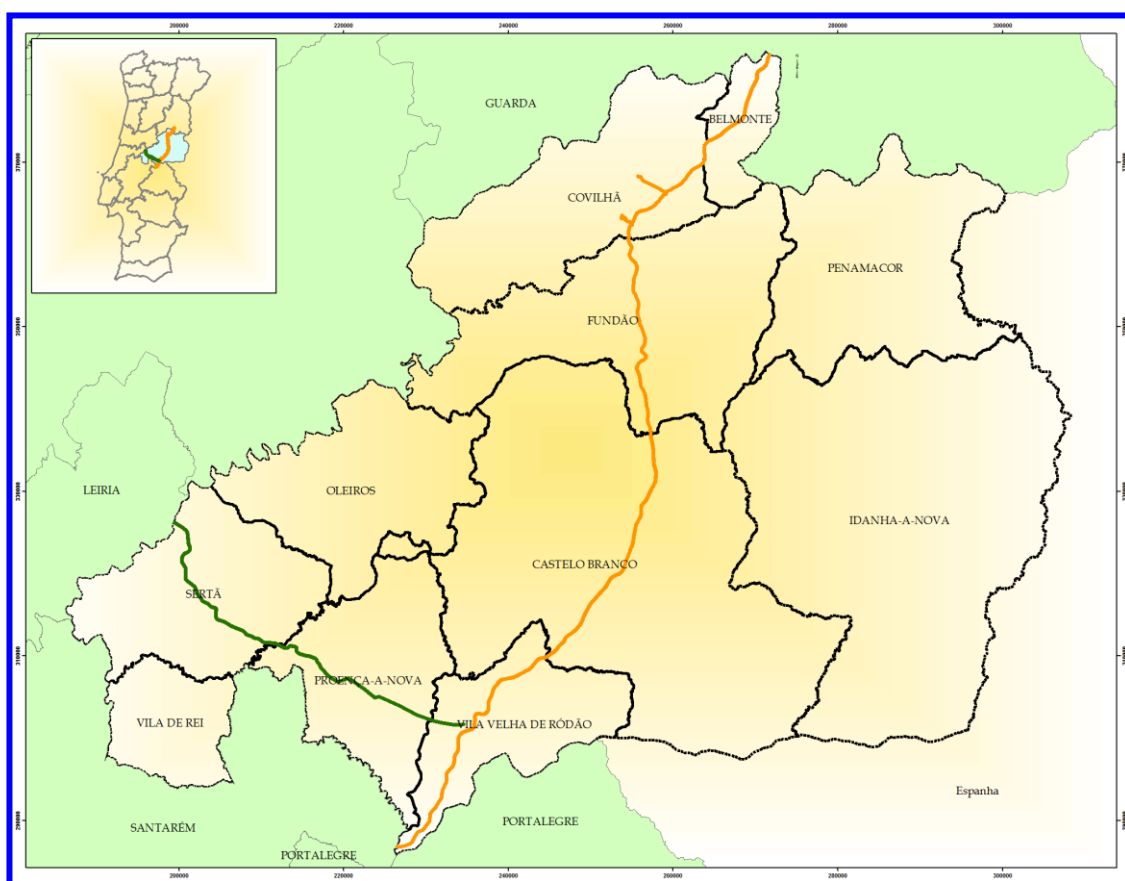


# PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO BRANCO



VERSÃO FINAL

## ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Tabelas.....	5
Índice de Figuras.....	6

### PARTE I - Enquadramento

1. Introdução.....	20
2. Finalidade e objetivos.....	23
3. Tipificação dos riscos.....	25
4. Critérios para a ativação.....	26

### PARTE II - Execução

1. Estruturas.....	30
1.1 Estrutura de Direção Política.....	31
1.2 Estrutura de Coordenação Política.....	31
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional.....	34
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	36
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal.....	38
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital.....	38
2. Responsabilidades.....	42
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	42
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	45
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	53
3. Organização.....	69
3.1 Infraestruturas de relevância operacional.....	69
3.1.1 Rede rodoviária.....	69

---

3.1.2 Rede Ferroviária .....	70
3.1.3 Aeródromos e heliportos .....	72
3.1.4 Rede de telecomunicações.....	73
3.1.5 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro .....	75
3.2 Zonas de intervenção .....	80
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva.....	80
3.2.2 Zonas de Recepção de Reforços.....	81
3.3 Mobilização e coordenação de meios .....	84
3.3.1 Mobilização de meios .....	84
3.3.2 Sustentação Operacional .....	85
3.4 Notificação operacional .....	86
4. Áreas de Intervenção.....	88
4.1 Gestão administrativa e financeira .....	88
4.2 Reconhecimento e avaliação .....	93
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	93
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica .....	95
4.3 Logística .....	97
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção .....	97
4.3.2 Apoio logístico às populações .....	101
4.4 Comunicações.....	107
4.5 Informação pública .....	111
4.6 Confinamento e/ou evacuação .....	115
4.7 Manutenção da ordem pública .....	121
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas .....	126
4.8.1. Emergência Médica.....	126
4.8.2. Apoio Psicológico .....	130
4.9 Socorro e salvamento.....	135

---

<b>4.10 Serviços mortuários .....</b>	<b>139</b>
---------------------------------------	------------

### **PARTE III - Inventários, Modelos e Listagens**

<b>1. Inventário de meios e recursos .....</b>	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
<b>2. Lista de contactos.....</b>	<b>179</b>
<b>3. Modelos .....</b>	<b>200</b>
<b>3.1 Modelos de Relatórios .....</b>	<b>200</b>
<b>3.2 Modelos de Requisições.....</b>	<b>232</b>
<b>3.3 Modelos de Comunicados.....</b>	<b>233</b>
<b>4. Lista de distribuição .....</b>	<b>237</b>
<b>4.1 Serviços de Proteção Civil.....</b>	<b>237</b>
<b>4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Castelo Branco.....</b>	<b>237</b>
<b>4.3 Agentes de Proteção Civil.....</b>	<b>238</b>
<b>4.4 Organismos e Entidades de Apoio .....</b>	<b>239</b>

**ANEXO I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil**

**ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano**

## Índice de Tabelas

Tabela II.1 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	42
Tabela II.2 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	45
Tabela II.3 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	53
Tabela II.4 - Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Castelo Branco .....	76
Tabela II.5 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Castelo Branco .....	77
Tabela II.6 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Castelo Branco .....	78
Tabela II.7 - Outras infraestruturas no distrito de Castelo Branco .....	79
Tabela II.8 - Localização da Zona de Receção de Reforços por via terrestre .....	82
Tabela II.9 - Localização da Zona de Receção de Reforços por via aérea .....	82
Tabela II.10 - Grau de prontidão e de mobilização .....	85
Tabela II.11 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....	87
Tabela II.12 - Tabela II.12 – Gestão administrativa e financeira .....	88
Tabela II.13 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	93
Tabela II.14 - Equipas de Avaliação Técnica .....	95
Tabela II.15 - Apoio logístico às forças de intervenção .....	97
Tabela II.16 - Apoio logístico às populações .....	101
Tabela II.17 - Comunicações .....	107
Tabela II.18 - Informação pública .....	111
Tabela II.19 - Confinamento e/ou evacuação .....	115
Tabela II.20 - Manutenção da ordem pública .....	121
Tabela II.21 - Serviços médicos e transporte de vítimas .....	126
Tabela II.22 - Apoio psicológico .....	130
Tabela II.23 - Socorro e salvamento .....	135
Tabela II.24 - Serviços mortuários .....	139

---

## Índice de Figuras

Figura I.1 - Divisão administrativa do distrito de Castelo Branco por concelhos .....	21
Figura II.2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	37
Figura II.3 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) .....	41
Figura II.4 - Rede Viária Distrito de Castelo Branco .....	70
Figura II.5 - Rede Ferroviária Distrito de Castelo Branco .....	71
Figura II.6 - Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Castelo Branco .....	73
Figura II.7 - Redes de radiocomunicações da ANPC no distrito de Castelo Branco .....	74
Figura II.8 - Rede de telecomunicações no distrito de Castelo Branco .....	75
Figura II.9 - Diagrama das Zonas de Intervenção .....	80
Figura II.10 - Localização da Zonas de Receção de Reforços distrital .....	83

## PARTE II - Execução

## 1. Estruturas

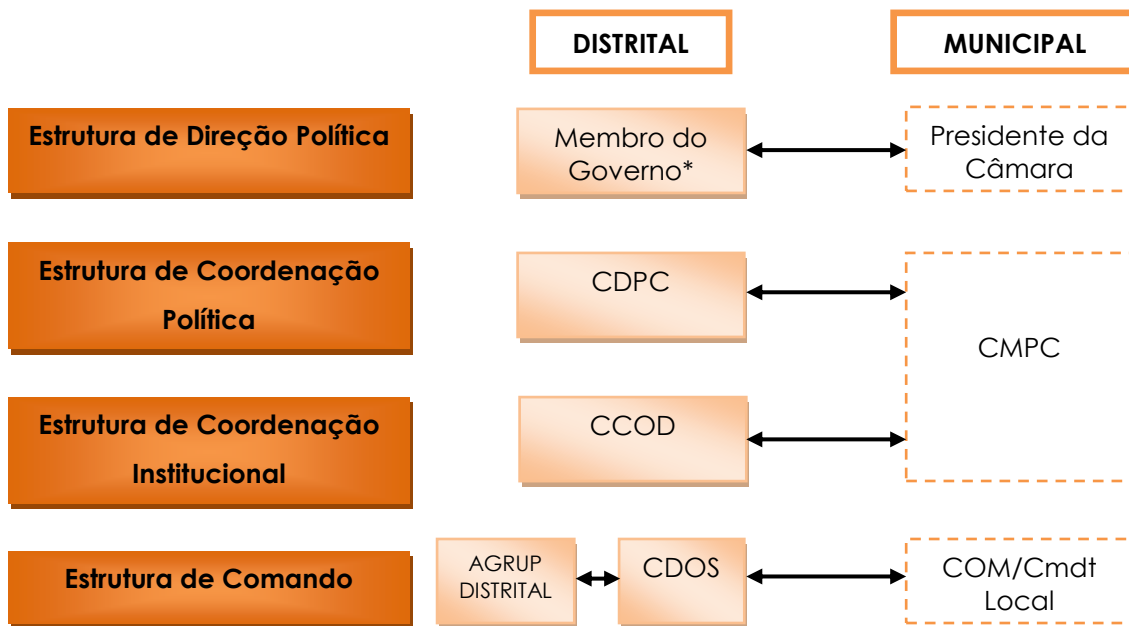
As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Castelo Branco visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura II.1).





\*Membro do Governo responsável pela área da proteção civil

**Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.**

### 1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo membro do governo responsável pela área da proteção civil, a quem compete, nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro e Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Operacional Distrital e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

### 1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Castelo Branco. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da Lei de Bases de Proteção Civil

(Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Determinar o acionamento do PDEPC quando tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensável e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Castelo Branco reunirá nas Instalações do CDOS de Castelo Branco/ANPC, sito na Av. do Empresário, Praça NERCAB, em Castelo Branco, ou, em alternativa, nas instalações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, sito na rua Comandante Lúcio Miguel Pereira, em Castelo Branco.

#### **Integram a CDPC de Castelo Branco:**

- *Três presidentes de câmaras municipais, designados pela ANMP:*
  - *Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, que preside;*
  - *Presidente da Câmara Municipal da Covilhã;*
  - *Presidente da Câmara Municipal da Sertã;*
- *O Comandante Operacional Distrital;*
- *Um representante de cada ministério designado pelo respetivo ministro:*
  - *Ministério da Defesa Nacional*
    - *Regimento de Infantaria nº 15*
  - *Ministério da Economia*

- IAPMEI
- *Ministério do Ambiente*
  - ARH do Tejo e Oeste
- *Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural*
  - Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro do ICNF, IP
- *Ministério da Saúde*
  - Delegado de Saúde de Castelo Branco
- *Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior*
  - Técnico do Gabinete de Segurança Escolar da DSRC
- *Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social*
  - Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Castelo Branco
- Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:
  - Comando Distrital de Castelo Branco da Polícia de Segurança Pública;
  - Comando Territorial de Castelo Branco da Guarda Nacional Republicana;
  - Delegação Regional de Castelo Branco do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
  - Diretoria do Centro da Polícia Judiciária.
- Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
- Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses
- Um representante da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais

expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

### **1.3 Estrutura de Coordenação Institucional**

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) de Castelo Branco, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOD garante uma avaliação distrital e infradistrital, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

As atribuições do CCOD encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio.

Em particular, compete ao CCOD:

- Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a ligação operacional e a articulação distrital com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;

- Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOD acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão distrital, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;
- Elaborar e disseminar, a cada 6 horas, pontos de situação global;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Avaliar a situação e propor ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil medidas no âmbito da solicitação de ajuda nacional.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagrada na legislação em vigor, integram obrigatoriamente o CCOD de Castelo Branco:

- Comandante Operacional Distrital de Castelo Branco, que coordena;
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Demais entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar.

O CCOD funcionará nas Instalações do CDOS de Castelo Branco, sito na Avenida do Empresário – Praça NERCAB, em Castelo Branco ou, em alternativa no Veículo de Planeamento Comando e Comunicações (VPCC) da ANPC/CDOS de Castelo Branco. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOD é assegurado, pela ANPC/CDOS de Castelo Branco.

Os elementos do CCOD serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOD, esta será confirmada pelo meio mais

expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

#### **1.4 Estruturas de Comando Operacional**

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil ou Instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa de Bombeiros a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS

que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades) (Figura II.2)

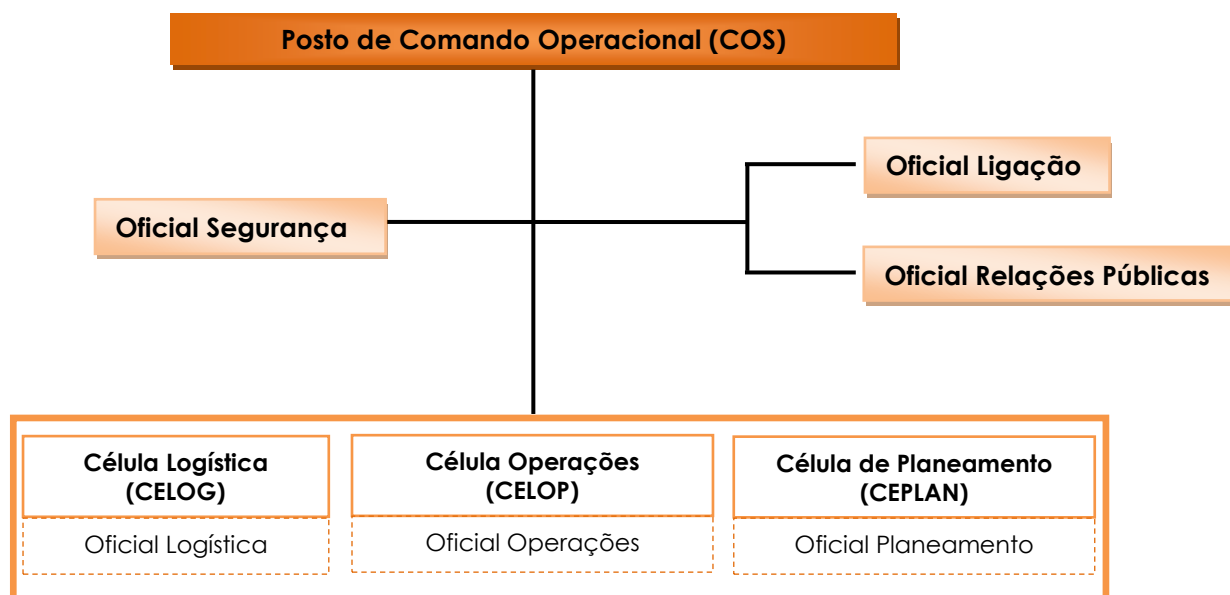


Figura II.2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA)<sup>1</sup> estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo.

<sup>1</sup> O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS

#### **1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal**

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste.

#### **1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital**

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando, do CDOS, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.



As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOD e ao patamar nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;

- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCDi recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDi articula-se permanentemente com o CCOD e a:

- nível nacional, com o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS);

- nível supradistrital com o Comandante Operacional do Agrupamento Distrital do Centro Sul;
- nível municipal com o Comandante Operacional Municipal (COM), ou na ausência da nomeação deste com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa ou com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- nível do teatro de operações com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional.

O PCDis é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo CODIS, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

O CDOS de Castelo Branco mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

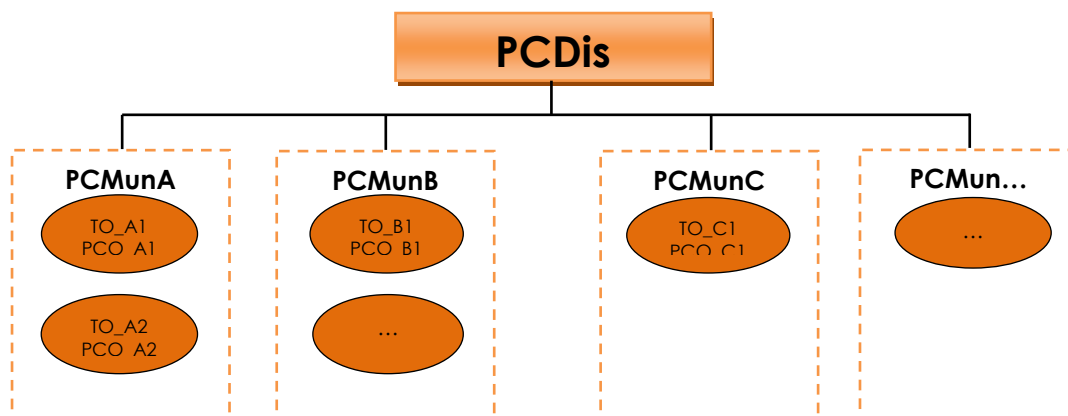


Figura II.3 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

## 2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC de Castelo Branco os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

### 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II.1 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
<p><b>Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC/CDOS de Castelo Branco)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do distrito;</li> <li>• Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;</li> <li>• Garantir o funcionamento e a operatividade da Força Especial de Bombeiros (FEB), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil;</li> <li>• Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;</li> </ul>

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a gestão dos meios a nível distrital;</li> <li>• Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;</li> <li>• Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;</li> <li>• Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;</li> <li>• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;</li> <li>• Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.</li> </ul>
<p><b>Câmaras Municipais / Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;</li> <li>• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações;</li> <li>• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;</li> <li>• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;</li> </ul>

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.</li> </ul>
<p><b>Juntas de Freguesia</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> <li>• Recensear e registar a população afetada;</li> <li>• Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;</li> <li>• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> </ul>

## 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.2 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Corpos de Bombeiros (CB) do distrito de Castelo Branco</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados<sup>2</sup>;</li> <li>• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> </ul>

<sup>2</sup> Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>
<p><b>Guarda Nacional Republicana (GNR)/Comando Territorial de Castelo Branco</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>• Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>• Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li> <li>• Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e os GIPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de</li> </ul>



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>competência territorial da GNR;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;</li> <li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li> <li>• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>• Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “<i>Centro de Pesquisa e Localização</i>”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;</li> <li>• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “<i>Centro de Pesquisa de Desaparecidos</i>”;</li> <li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>• Executar, através dos GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>• Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.</li> </ul>
<p><b>Polícia de Segurança Pública (PSP)/Comando Distrital de Castelo Branco</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>• Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas, na sua área de competência territorial;</li> <li>• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um "Centro de Pesquisa de Desaparecidos";</li> <li>• Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o "Centro de Pesquisa e Localização";</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li> <li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;</li> <li>• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>• Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF;</li> <li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.</li> </ul>
<p><b>Forças Armadas (FFAA)</b></p>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <p>A pedido da ANPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>• Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li> <li>• Apoiar a evacuação de populações em perigo;</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;</li> <li>• Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Abastecer de água as populações carenciadas;</li> <li>• Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li> <li>• Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</li> <li>• Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;</li> <li>• Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;</li> <li>• Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;</li> <li>• Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li> <li>• Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;</li> <li>• Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Reabilitar as infraestruturas.</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>• Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;</li> <li>• Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;</li> <li>• Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);</li> <li>• Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.</li> </ul>
<p><b>Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde/</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p><b>ULS de Castelo Branco / Centro Hospitalar Cova da Beira / ACES Beira Interior</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.</li> <li>• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>• Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>
<p><b>Sapadores Florestais<sup>3</sup> (SF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>• Executar ações de rescaldo;</li> <li>• Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li> <li>• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.</li> </ul>

<sup>3</sup> Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

## 2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.3 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) do distrito de Castelo Branco</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)/ Delegação do Centro</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li> <li>• Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.</li> </ul>
<p><b>Ministério Público (MP) /Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>• Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li> <li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;</li> <li>• Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>
<p><b>Instituto dos Registos e Notariado (IRN)/Conservatórias do Registo Civil</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>
<p><b>Polícia Judiciária (PJ)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>• Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> </ul>



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li> <li>• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>
<p><b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>• Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de aeronaves;</li> <li>• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>• Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>• Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de aeronaves que provenham de</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>pontos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.</p>
<b>Empresas de Segurança Privada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>• Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.</li> </ul>
<b>Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública;</li> <li>• Mobilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais (ERAV-m), no âmbito das competências da Autoridade de Saúde Nacional.</li> </ul>
<b>Centro Distrial de Segurança Social de Castelo Branco (CDSS)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<p>intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>• Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação das populações;</li> <li>• Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.</li> </ul>
<p><b>Organizações de Carácter Social</b></p>	<p><b>Cáritas Portuguesa (Cáritas)/ Cáritas Diocesana de Portalegre e Castelo Branco</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li> <li>• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>União das Misericórdias Portuguesas (Secretariado Regional de Castelo Branco)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.</li> <li>• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li> <li>• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;</li> <li>• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li> <li>• Acompanhar psicologicamente na fase pós-risco.</li> </ul>
<p><b>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Delegação de C. Branco, Covilhã e Fundão</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;</li> <li>• Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;</li> <li>• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar;</li> <li>• Colaborar na execução de missões de apoio, assistência sanitária e social;</li> <li>• Colaborar na gestão de alojamentos temporários.</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP);</li> <li>• Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>• Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;</li> <li>• Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv);</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.</li> </ul>
<p><b>Corpo Nacional de Escutas (CNE) Região de Portalegre e Castelo Branco</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;</li> <li>• Colaborar no aviso às populações;</li> <li>• Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.</li> </ul>
<p><b>Organizações de Radioamadores REP</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>• Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>• Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>• Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;</li> <li>• Apoiar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)	<b>Rodovia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;</li> <li>• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.</li> </ul>
	<b>Ferrovia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança;</li> <li>• Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>• Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.</li> </ul>
<p><b>SCUTVIAS / ASCENDI Pinhal Interior</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis;</li> <li>• Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;</li> <li>• Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;</li> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;</li> <li>• Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária;</li> <li>• Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.</li> </ul>
<p><b>Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>• Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;</li> <li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>
<b>Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li> </ul>
<b>EDP Energias de Portugal, S.A.</b>	<b>EDP Produção</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul>
	<b>EDP Distribuição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>
<b>Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;</li> <li>• Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;</li> </ul>



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar os relatórios sumários (pré definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.</li> </ul>
<p><b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>• Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>• Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>• Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.</li> </ul>
<p><b>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas e áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;</li> <li>• Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais;</li> <li>• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e áreas florestais sob a sua</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>gestão;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas ações de informação pública;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>• Elaborar planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>• Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e áreas florestais sob a sua gestão;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>
<p><b>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li> <li>• Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li> <li>• Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos;</li> <li>• Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente nas seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações;</li> <li>➤ Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;</li> <li>○ Dar resposta às solicitações das autoridades locais, distritais, regionais e nacionais sobre</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>informação técnica e assistência técnica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, distritais, regionais e nacionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;</li> <li>○ Prestar assistência às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais na implementação das medidas de intervenção;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER);</li> <li>➤ Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;</li> <li>➤ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;</li> <li>➤ Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica;</li> <li>➤ Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;</li> <li>● Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;</li> <li>● Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>descargas das barragens e das observações meteorológicas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;</li> <li>• Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;</li> <li>• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</li> <li>• Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;</li> <li>• Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas;</li> <li>• Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes;</li> <li>• Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;</li> <li>• Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas;</li> <li>• Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade;</li> <li>• Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência, designadamente na interpretação e análise dos dados recolhidos nas redes de monitorização hidrometeorológicas do SNIRH;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação pública disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral;</li> <li>• Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.</li> </ul>
<p><b>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.</li> </ul>
<p><b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;</li> <li>• Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;</li> <li>• Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos;</li> <li>• Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;</li><li>• Garantir emissões para o público;</li><li>• Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);</li><li>• Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores;</li><li>• Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li><li>• Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;</li><li>• Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos.</li></ul>

### **3. Organização**

#### **3.1 Infraestruturas de relevância operacional**

##### **3.1.1 Rede rodoviária**

O distrito de Castelo Branco é servido por um conjunto de estradas, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação. Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito de Castelo Branco possui 709 km de extensão total, subdividida em 123 km de rede nacional fundamental, 234 km de rede nacional complementar e 351 km classificados como estradas.

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o distrito conta com três itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente:

- O itinerário principal IP2/A23 é uma via do interior do País, que liga os distritos do interior desde o norte ao sul de Portugal;
- O itinerário principal IP6/A23 liga Castelo Branco a Peniche;
- O itinerário complementar IC8 também liga ao litoral do distrito de Coimbra, mas serve principalmente os municípios de Sertã, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão, deste distrito;

Para além destas vias, o distrito conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão entre os municípios, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional (Figura II.4).

Neste conjunto de vias estão também incluídas várias ligações de carácter local aos distritos limítrofes, nomeadamente Coimbra, Leiria, Santarém, Portalegre e Guarda. Estas ligações, em conjunto com as ligações de carácter estratégico anteriormente descritas, poderão, em caso de acidente grave ou catástrofe, constituir importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior.

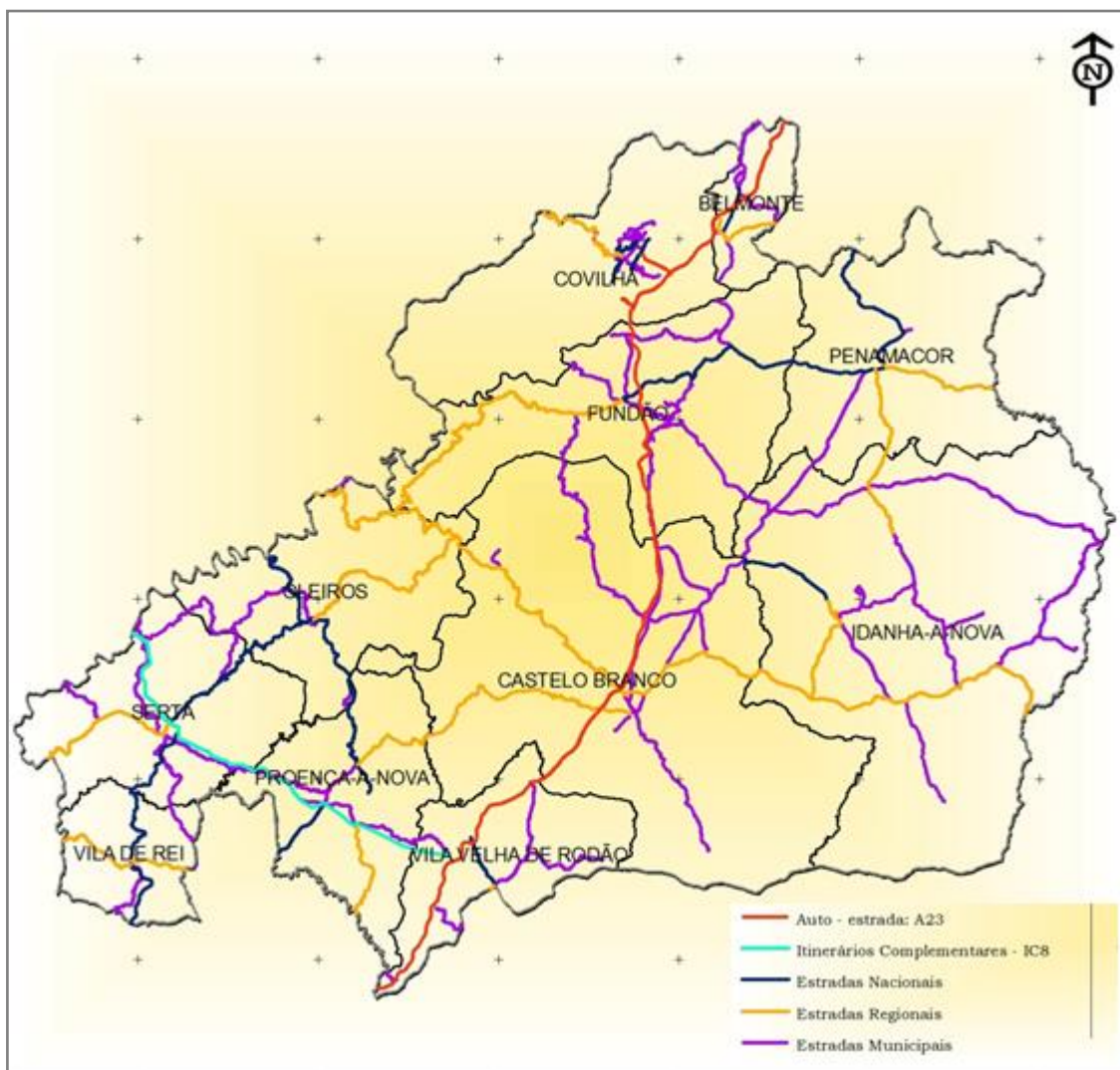


Figura II.4 - Rede Viária Distrito de Castelo Branco

### 3.1.2 Rede Ferroviária

A rede ferroviária presente no distrito de Castelo Branco apresenta uma extensão de 155,54 km (Figura II.5). Esta via-férrea está classificada como rede complementar na Linha da Beira Baixa, desde a estação de Belver-Gavião até à estação da Guarda e possui via única.

O ramal do Terminal de Mercadorias do Fundão está classificado também como rede complementar com uma única via.



Do ponto de vista logístico, o distrito conta com dois Terminais de Mercadorias (a saber: Fundão e Patrimart), localizados na Linha da Beira Baixa, na estação de Fundão, sob a gestão da CP Carga, e outro na estação de Benquerenças, sob gestão privada e conta com um conjunto de estações de caminho-de-ferro (23) distribuídas pelos concelhos de:

- Castelo Branco (nas freguesias de união das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, Castelo Branco, Benquerenças, Alcains e Lardosa);
- Covilhã (nas freguesias de União das freguesias de Covilhã e Canhoso e Tortosendo);
- Fundão (nas freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, união das freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha, Alcaria, Fatela, Alcaide, Alpedrinha e Castelo Novo (2)); e
- Vila Velha de Ródão (nas freguesias de Fratel, Vila Velha de Ródão (2) e Sarnadas de Ródão).

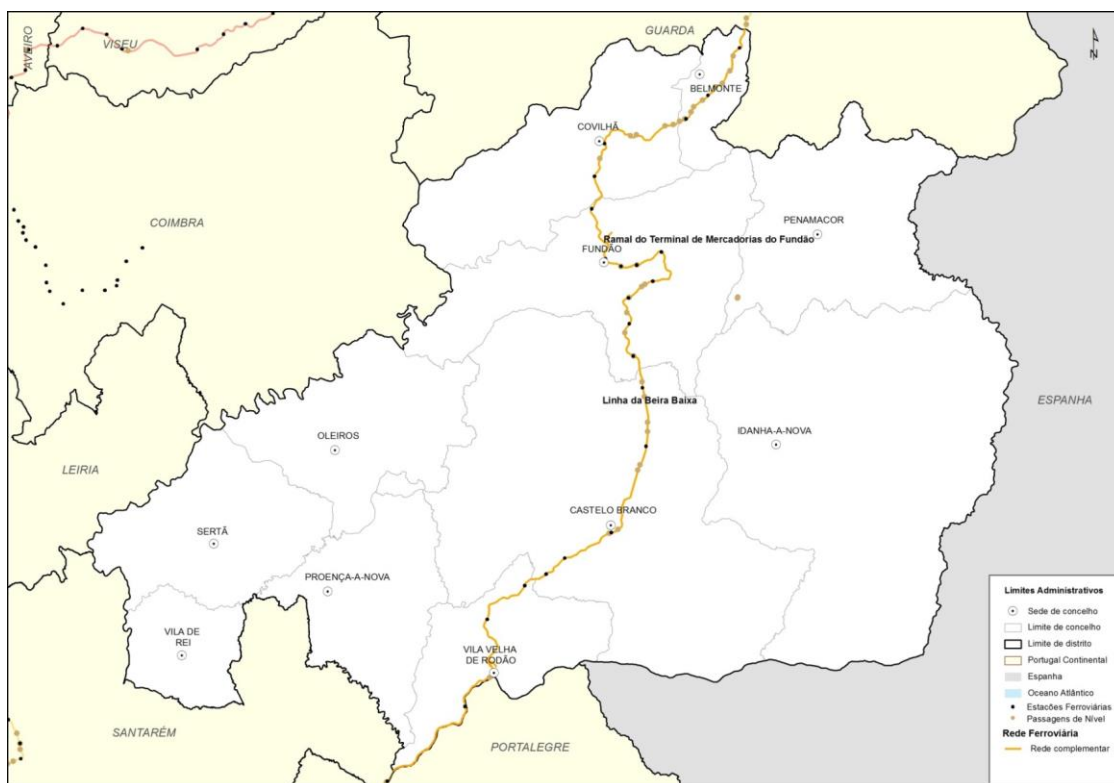


Figura II.5 - Rede Ferroviária Distrito de Castelo Branco

### 3.1.3 Aeródromos e heliportos

No distrito de Castelo Branco, em particular no município da Covilhã, existe um Heliporto Hospitalar, em que o seu operador é a Administração do Hospital para utilização do Instituto Nacional de Emergência Médica. Neste município também se encontra um centro de meios aéreos que acolhe, desde 2012, aeronaves de ataque inicial (Helis ATI).

O distrito conta também com um heliporto da Autoridade Nacional de Protecção Civil, localizado no município de Castelo Branco, em que o seu operador é a Associação Humanitária de Bombeiros de Castelo Branco, o qual se destina a utilização em operações de protecção civil, incluindo no combate a incêndios, bem como em emergência médica.

No município de Castelo Branco, existe também um aeródromo municipal, inaugurado em 2013 e operado pelo respetivo município. Esse aeródromo é utilizado para operações de protecção civil e integra a Base de Apoio Logístico da Força Especial de Bombeiros. Neste município também se encontra um centro de meios aéreos que acolhe, desde 2014, aeronaves de ataque inicial (Helis ATI).

No município de Proença-a-Nova, encontram-se localizado um Aeródromo localizado na localidade de Moitas, sendo o seu operador a respetiva câmara municipal de Proença-a-Nova. Funciona como centro de meios aéreos, acolhendo aeronaves de ataque inicial (Helis ATI). Possui também infraestruturas para aviões bombardeiros médios (AVBM) anfíbios, que por norma são utilizados em missões ATA (Ataque ampliado).

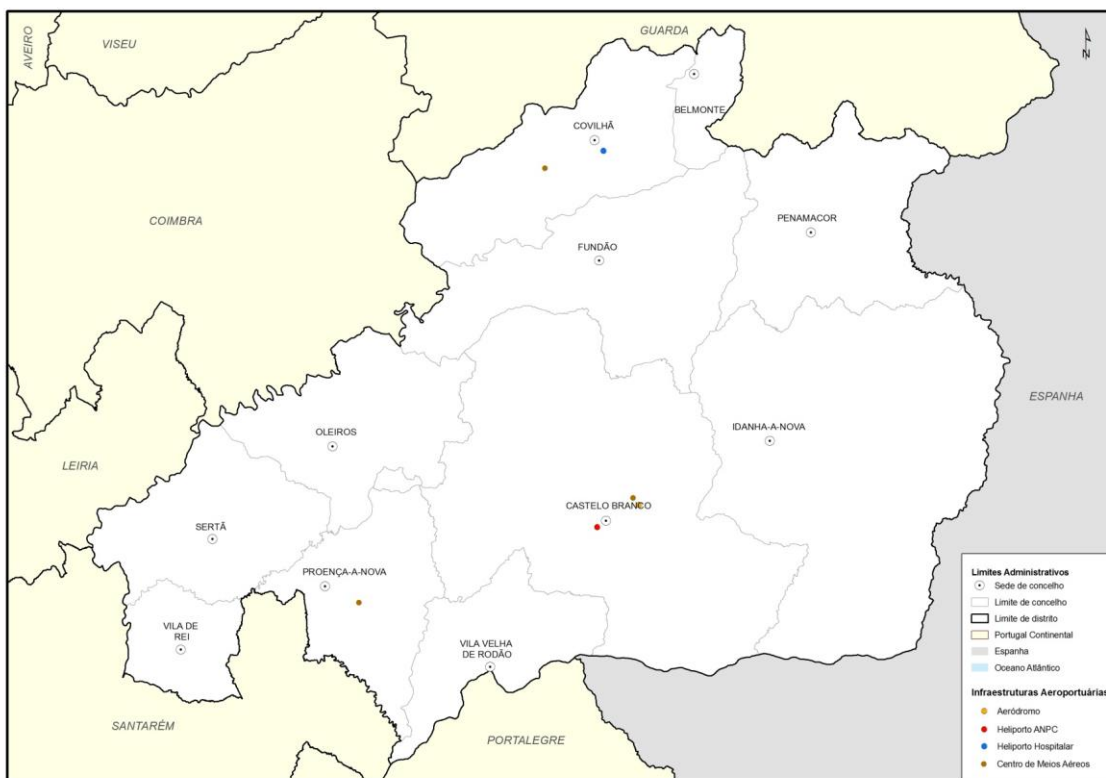


Figura II.6 - Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Castelo Branco

### 3.1.4 Rede de telecomunicações

Nos municípios de Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova e Sertã encontram-se instaladas antenas destas duas redes (REPC e ROB) (Figura II.7).

No distrito de Castelo Branco encontram-se quatro antenas de comunicação de emergência SIRESP, localizadas nos municípios da Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova e Sertã (Figura II.8).

Quanto à cobertura de telecomunicações civis no distrito de Castelo Branco (Figura II.8), a operadora MEO conta com 106 antenas distribuídas pelo distrito, das quais 7 são da rede 2G GPRS e 99 apresentam as duas redes (3G e 2G).

Quanto à qualidade dos serviços móveis de voz e vídeo telefonia, esta apresenta bons índices de acessibilidade aos respetivos serviços e taxa de terminação das chamadas (> 95%) para as três operadoras (ANACOM, 2011).

O serviço de cobertura radiométrica GSM da MEO e VODAFONE apresenta uma cobertura superior a 90% do território em oito municípios do distrito de Castelo Branco. O município de Oleiros apresenta uma cobertura de aproximadamente 79 % para a MEO e cerca de 71% para a VODAFONE. Penamacor possui uma cobertura de aproximadamente 82% para a MEO e cerca de 77% para a VODAFONE e Idanha-a-Nova cerca de 88% de cobertura da rede VODAFONE e para e MEO superior a 90 %.

Quanto à cobertura radiométrica WCDMA da MEO, o distrito de Castelo Branco apresenta uma cobertura de aproximadamente 58% do território, sendo os municípios de Penamacor e Oleiros os que apresentam uma cobertura mais baixa deste serviço (cerca de 31%) e os municípios de Belmonte e Vila Velha de Ródão que detêm as coberturas mais elevadas dos seus territórios (> 80%).



Figura II.7 - Redes de radiocomunicações da ANPC no distrito de Castelo Branco

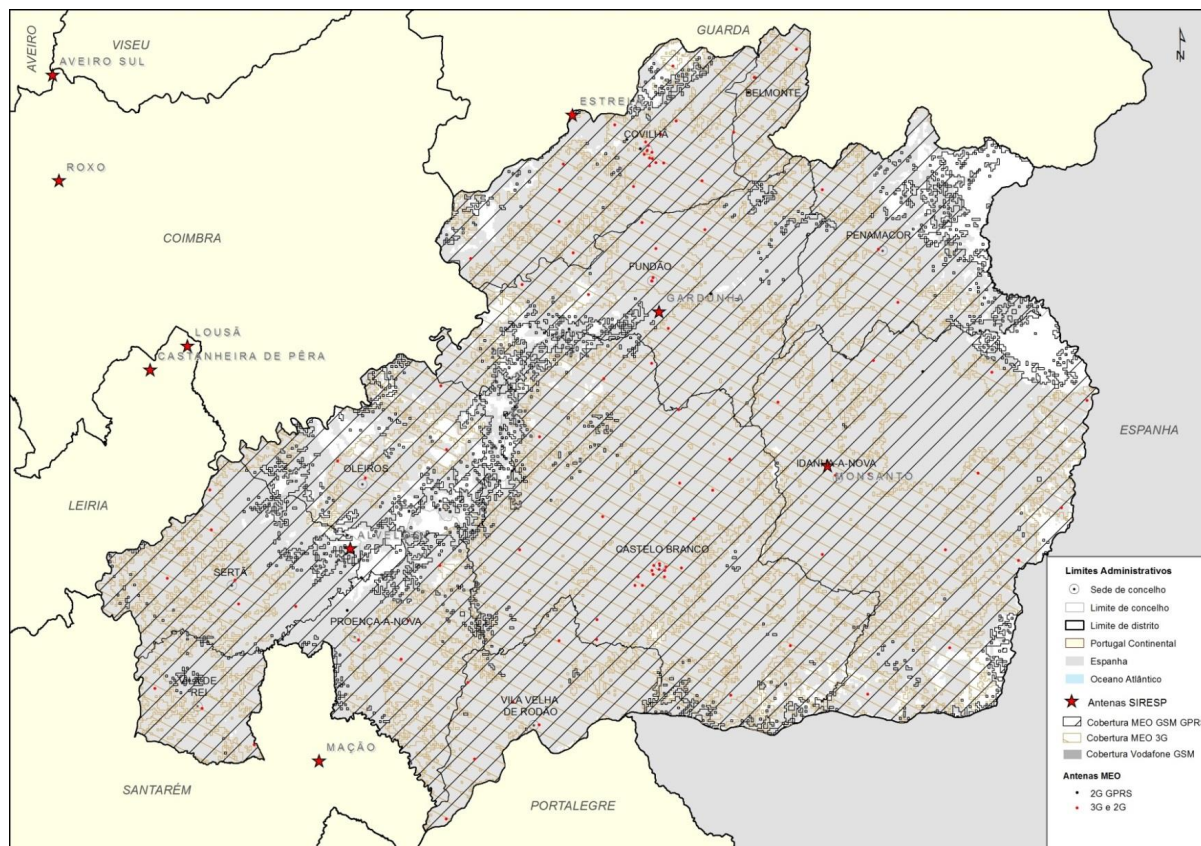


Figura II.8 - Rede de telecomunicações no distrito de Castelo Branco

### 3.1.5 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras.

Neste sentido, apresentam-se nas tabelas a seguir, a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas por município, que devem ser consideradas nas atividades da proteção civil.

Tabela II.4 - Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Castelo Branco

CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP						
	Corpos de Bombeiros	Sapadores Florestais	GNR	PSP	Hospitais	Centros e extensões de saúde	Cruz Vermelha Portuguesa
Belmonte	1		2			2	
Castelo Branco	1	5	3	1	1	6	1
Covilhã	1	3	5	1	1	26	1
Fundão	1	2	4		1	22	1
Idanha-a-Nova	1	2	6		1	17	
Oleiros	1	1	1			9	
Penamacor	1	1	1			12	
Proença-a-Nova	1	2	1			8	
Sertã	2	2	2			11	
Vila de Rei	1	1	1			1	
Vila Velha de Ródão	1	1	1			2	
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>20</b>	<b>27</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>116</b>	<b>3</b>

Tabela II.5 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Castelo Branco

CONCELHO	EDIFÍCIOS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA						
	Estabelecimentos de ensino	IPSS	Infraestruturas desportivas	Hotelaria	Parques de campismo	Praias Fluviais	Discotecas
Belmonte	14	6	9	2		1	
Castelo Branco	33	38	6	9	1		3
Covilhã	74	39	18	12	2	2	3
Fundão	55	34	28	8	1	1	2
Idanha-a-Nova	18	19	21	15	1		
Oleiros	6	8	8	1	1	3	
Penamacor	12	11	13	2	1	2	
Proença-a-Nova	13	8	10	2	1	5	1
Sertã	29	12	9	6	2	5	1
Vila de Rei	4	4	3	1	1	6	
Vila V. de Ródão	5	4	10				
<b>TOTAL</b>	<b>263</b>	<b>183</b>	<b>135</b>	<b>58</b>	<b>11</b>	<b>25</b>	<b>10</b>

Tabela II.6 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Castelo Branco

CONCELHO	EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA				
	Infraestruturas de lazer	Espaços culturais	Centros comerciais	Parques empresariais e de exposições	Locais de culto
Belmonte		8		1	2
Castelo Branco	1	15	5	2	4
Covilhã		15	6		10
Fundão		13	2		8
Idanha-a-Nova		10			4
Oleiros		2			11
Penamacor		4			
Proença-a-Nova		9			17
Sertã		3	2	1	12
Vila de Rei		3			6
Vila Velha de Ródão		4			4
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>86</b>	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>78</b>



Tabela II.7 - Outras infraestruturas no distrito de Castelo Branco

CONCELHO	OUTRAS INFRAESTRUTURAS								
	Entidades e instituições governamentais	Entidades de justiça	Património cultural	Armazéns de alimentos, mercados e feiras	Grandes lojas especializadas	Restauração	Farmácia e centros de enfermagem	Postos de vigia	Pontos de água
Belmonte	7		9	3		6	2	1	32
Castelo Branco	8	3	21	10	2	34	13	2	87
Covilhã	30	2	24	8	1	33	24	3	41
Fundão	33	1	17	8	4	33	10	1	121
Idanha-a-Nova	19	1	25	6		23	6	3	256
Oleiros	14	1	4	2		9	3	3	62
Penamacor	14	1	7	2		10	4	2	51
Proença-a-Nova	8		1	7		17	2	2	70
Sertã	17	1	10	8		14	4	3	64
Vila de Rei	4		1	5		6	1		36
Vila Velha de Ródão	6		5	1		8	1	1	95

### 3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Castelo Branco que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do CODIS (Figura II.9).

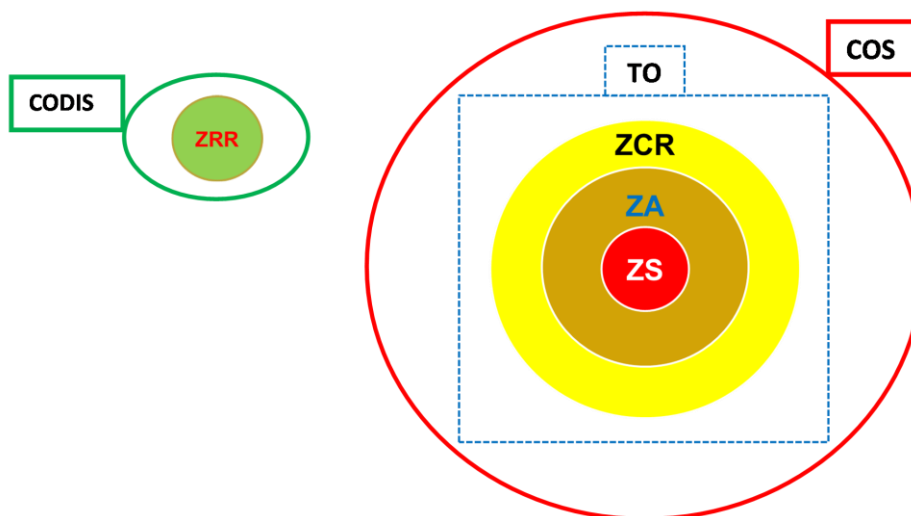


Figura II.9 - Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as **Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços**, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

#### 3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata

atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

### **3.2.2 Zonas de Receção de Reforços**

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a

responsabilidade do CODIS, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDis ao CNOS, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, é considerada a seguinte ZRR distrital:

**Tabela II.8 - Localização da Zona de Receção de Reforços por via terrestre**

<b>Designação</b>	<b>Local</b>	<b>Coordenadas (WGS84)</b>
<b>ZRR Castelo Branco</b>	BAL de Castelo Branco – Reta do Lanço Grande	N 39° 50' 58'' W 7° 26' 30''

**Tabela II.9 - Localização da Zona de Receção de Reforços por via aérea**

<b>Local</b>	<b>Distrito</b>	<b>Coordenadas Geográficas</b>
<b>Aeródromo de Castelo Branco</b>	Castelo Branco	N 39° 50' 58'' W 7° 26' 30''

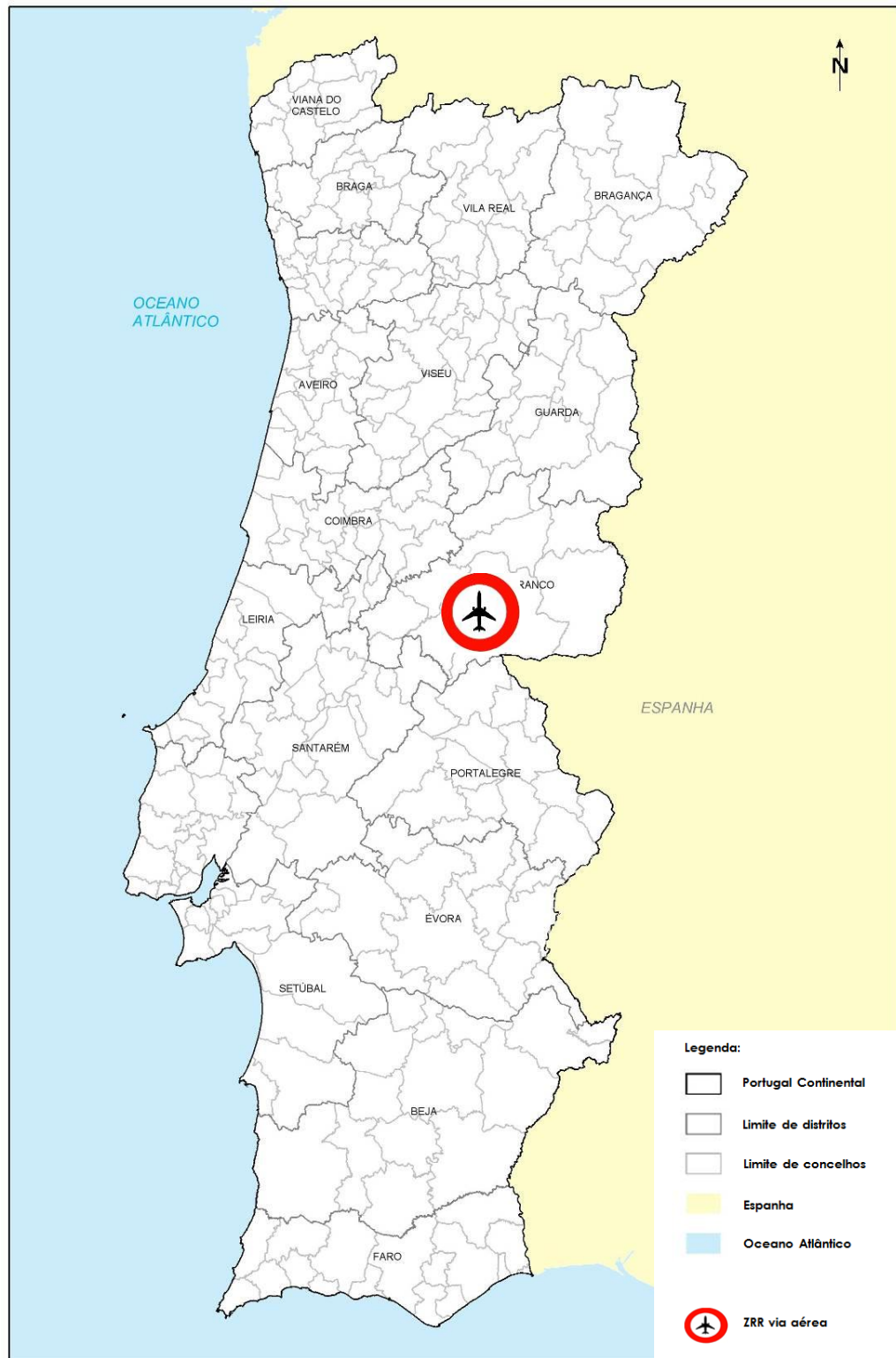


Figura II.10 - Localização da Zonas de Receção de Reforços distrital

### **3.3 Mobilização e coordenação de meios**

#### **3.3.1 Mobilização de meios**

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, o CCOD e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou distrital. Neste contexto,

caberá à ANPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte. (Tabela II.10).

Tabela II.10 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

### 3.3.2 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDiS, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDiS decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também a estrutura distrital responsável pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperativa, o

Comandante Operacional de Agrupamento Distrital (CADIS) decidirá, em concreto, quais os distritos do seu Agrupamento Distrital que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se distritos de sustentação ao distrito afetado, os distritos adjacentes não afetados.

### **3.4 Notificação operacional**

O CDOS tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o CDOS desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o CDOS difunde informação ao CCOD, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.



Tabela II.11 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	Fax	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Incêndios Florestais	X	X	X	X	X	X
Inundações	X	X	X	X	X	X
Secas	X					
Rutura de Barragens	X	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X	X
Ondas de Calor e Vagas de Frio	X					
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X	X
Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários /Ferroviários	X	X	X	X	X	X

## 4. Áreas de Intervenção

### 4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela II.12 - Tabela II.12 – Gestão administrativa e financeira

<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD)
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agentes de proteção civil<sup>4</sup> (APC)</li> <li>▪ Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM)</li> <li>▪ Juntas de Freguesia (JF)</li> <li>▪ Organismos e entidades de apoio<sup>5</sup> (OEA)</li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;</li> <li>▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li> <li>▪ Supervisionar negociações contratuais;</li> <li>▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li> <li>▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li> <li>▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;</li> <li>▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às</li> </ul>

<sup>4</sup> Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

<sup>5</sup> Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.

operações de proteção civil;

- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.

### **Instruções Específicas:**

#### Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.

### Gestão de Pessoal:

- O PCDis é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANPC/CDOS de Castelo Branco com apoio de elementos dos APC existentes no distrito;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

### Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDis, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



### Modelo de Ficha de Controlo Diário

- O acesso ao PCDis fazer-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____					Data: __/__/__	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área

Área: Vermelha, Amarela ou Verde<sup>6</sup>

### Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

<sup>6</sup> Ver II-4.7.

 <p><b>ANPC</b> AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL</p>	 <p>S. R.</p> <p><b>Ministério da Administração Interna Autoridade Nacional de Protecção Civil</b></p> <p><b>Veículo ao Serviço do CCOD de Castelo Branco</b></p> <p>Zona de Acesso _____ Data de início ___/___/___ Matrícula _____ Data de fim ___/___/___</p> <p>O Comandante Operacional Distrital, _____</p>
--	---

## 4.2 Reconhecimento e avaliação

### 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela II.13 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

<b>EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Distrital (PCDis)
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ANPC/CDOS de Castelo Branco;</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB).</li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Percorrer a ZS;</li> <li>▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;</li> <li>▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>• Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>• Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>• Estabilidade de vertentes;</li> <li>• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>• Focos de incêndio;</li> <li>• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> </ul> </li> </ul>

- Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis.

#### Composição e Equipamento:

##### **a) Pessoal**

- Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível distrital, no mínimo, 2 ERAS terrestres;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa.

##### **b) Equipamento**

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
  - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
  - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
  - vi. Equipamento fotográfico;
  - vii. Equipamento de georreferenciação;
  - viii. Cartografia.

#### Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas.



## 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela II.14 - Equipas de Avaliação Técnica

<b>EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Distrital (PCDis)
<b>Entidades Intervinentes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Entidades gestoras de redes/sistemas (de acordo com a avaliação pretendida).</li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;</li> <li>▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis.</li> </ul> <p><u>Composição e Equipamento:</u></p> <p><b>a) Pessoal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 5 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível distrital, no mínimo, 1 EAT</li> </ul>

terrestres;

- O chefe das EAT é o representante da ANPC.

**b) Equipamento**

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
  - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
  - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
  - vi. Equipamento fotográfico;
  - vii. Equipamento de georreferenciação;
  - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
  - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas.

## 4.3 Logística

### 4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

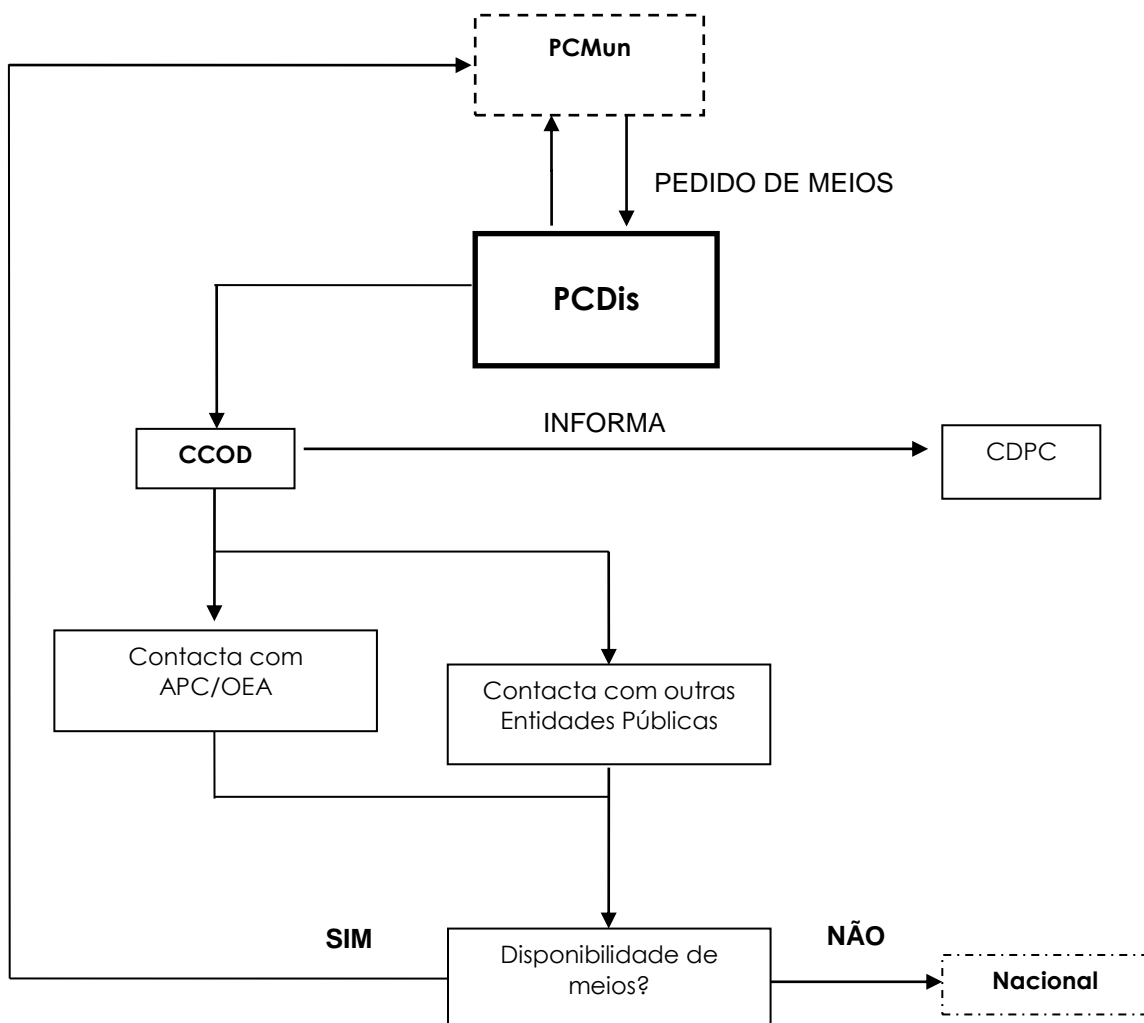
Tabela II.15 - Apoio logístico às forças de intervenção

<b>APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD)
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Administração Regional de Saúde (ARS);</li> <li>▪ ANPC/CDOS de Castelo Branco;</li> <li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações;</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Juntas de Freguesia (JF);</li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).</li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li> <li>▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;</li> <li>▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas</li> </ul>

operações;

- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Garantir a gestão da Base de Apoio Logístico de Castelo Branco e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções Específicas:**

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;

- O CCOD avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CDPC e CCOD estarão a cargo da ANPC;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos CB ou das FA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDis;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCDis considere de especial relevância;
- As FA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores,

depósitos de água, etc.);

- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDi ou pelas Câmaras Municipais;
- Para apoio e suporte direto às operações, será ativada pelo CCOD a Base de Apoio Logístico (BAL) de Castelo Branco, a qual assegura o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço. A nível distrital poderá funcionar uma Base de Apoio Logístico Secundário, localizada no CMA das Moitas em Proença-a-Nova.

### 4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela II.16 - Apoio logístico às populações

<b>APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Castelo Branco
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro;</li> <li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco (CDSS);</li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>▪ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás;</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> </ul>

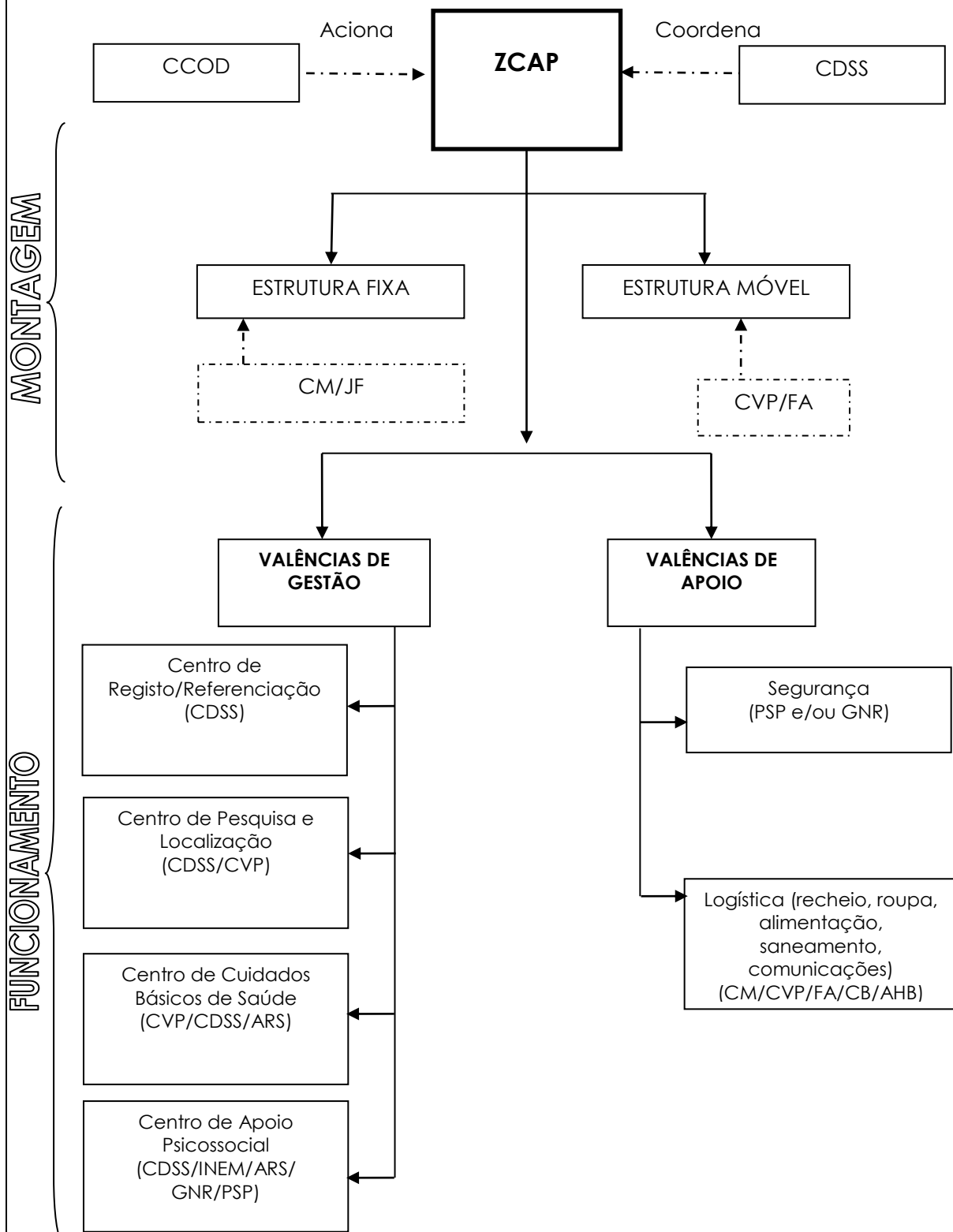
- Juntas de Freguesia (JF);
- Polícia de Segurança Pública (PSP).

**Prioridades de ação:**

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.



**Procedimentos e instruções de coordenação:**



### Instruções Específicas:

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP de âmbito distrital localizadas na BAL de Castelo Branco e no CMA de Proença-a-Nova, serão acionadas após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (CM) e gestão global (CDSS);
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
  - **Centros de Registo/Referenciação**, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
  - **Centros de Pesquisa e Localização**, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
  - **Centros de Cuidados Básicos de Saúde**, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
  - **Centros de Apoio Psicossocial**, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
  - **Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
  - **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o

Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O CDSS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;

- O CDSS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR, PSP e SEF;
- As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDSS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP e as FA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Associações Humanitárias de Bombeiros, CVP, IPSS's, Guarda Nacional Republicana, Policia de Segurança Pública, Forças Armadas e outras entidades de apoio, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do CDSS, em colaboração com as CM respetivas;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;

- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

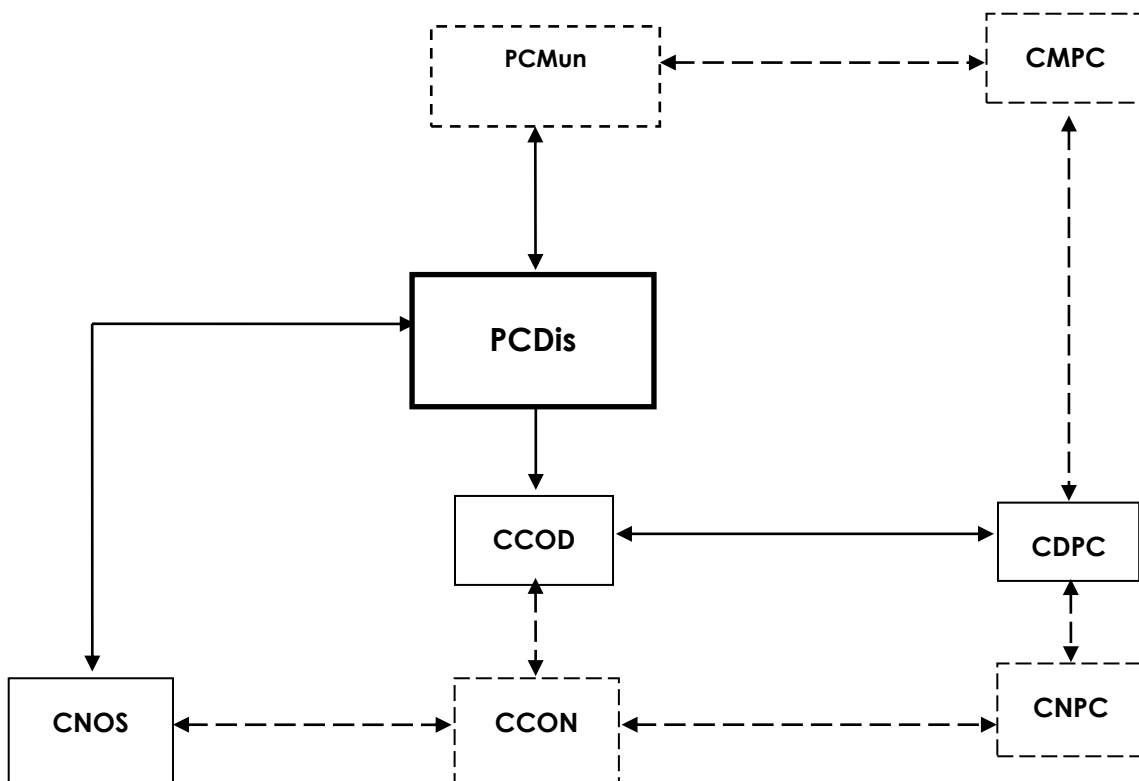
## 4.4 Comunicações

Tabela II.17 - Comunicações

<b>COMUNICAÇÕES</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> ANPC/ CDOS de Castelo Branco
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ANPC/ CDOS de Castelo Branco;</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público;</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Organizações de Radioamadores;</li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).</li> </ul>
<b>Prioridades de ação:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> </ul>

- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.

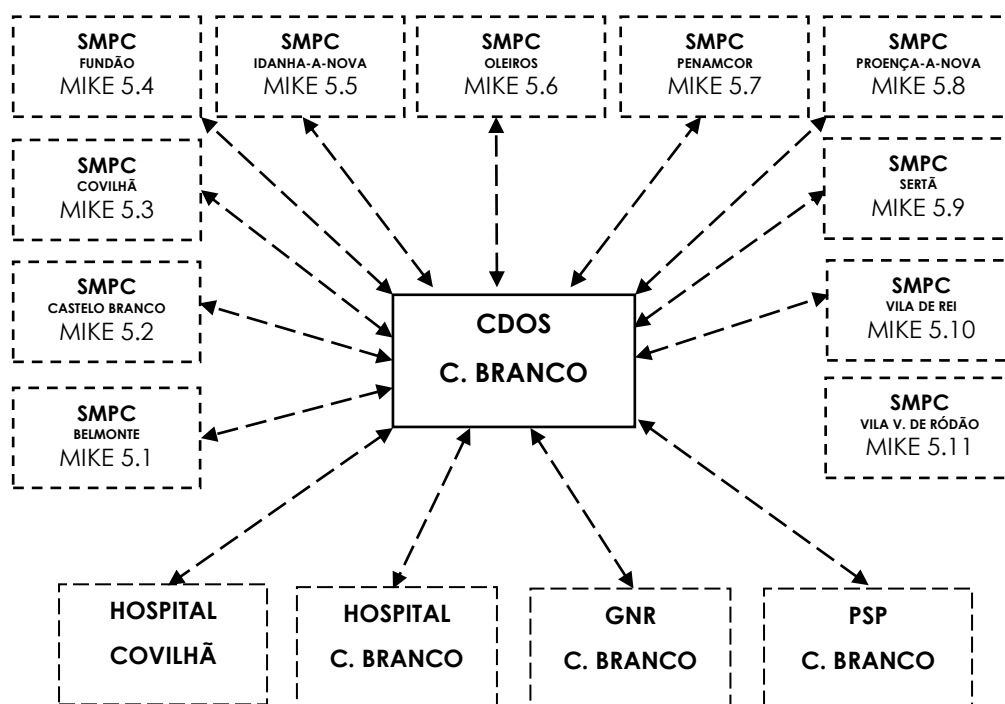
**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções Específicas:**

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
  - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;

- REPC – Rede Estratégica de Protecção Civil;
  - ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
  - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
  - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
  - Serviço Telefónico Fixo (STF).
- O sistema de videoconferência da ANPC/CDOS de Castelo Branco será utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;
  - O PCDi é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
  - As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital:



- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da ANPC/CDOS de Castelo Branco de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCDis, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCDis;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDis;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANPC e às redes telefónicas comerciais.

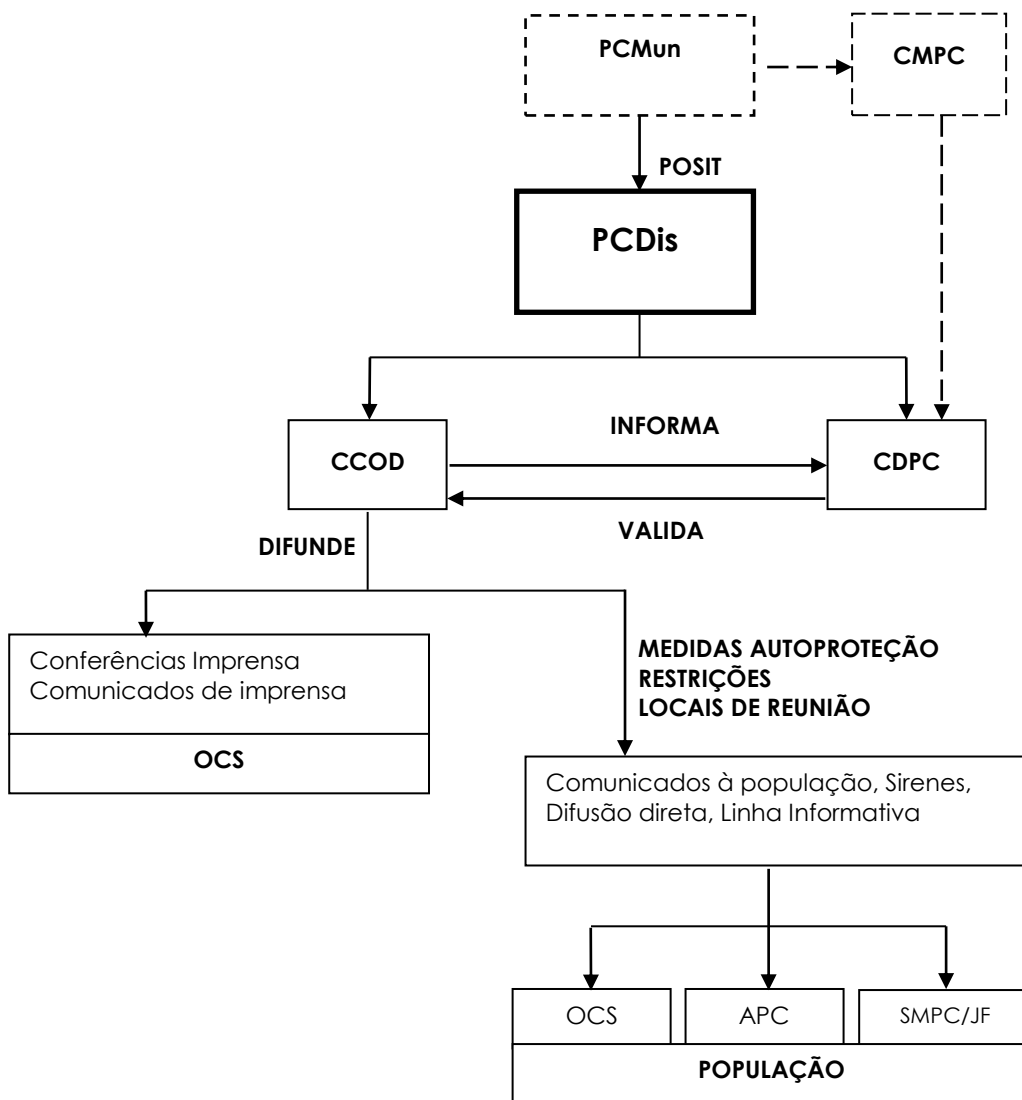


## 4.5 Informação pública

Tabela II.18 - Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
<b>Entidades Coordenadoras:</b> Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD)
<b>Entidades Intervenientes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ ANPC/CDOS de Castelo Branco;</li><li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li><li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li><li>▪ Juntas de Freguesia (JF);</li><li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).</li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li><li>▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;</li><li>▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li><li>▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li><li>▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li><li>▪ Preparar os comunicados considerados necessários.</li></ul>

### Procedimentos e Instruções de Coordenação:



### Instruções Específicas:

- O CCOD e as CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);

- A nível distrital, o CCOD é responsável por:
  - a) assegurar a resposta a solicitações de informação;
  - b) difundir recomendações e linhas de atuação;
  - c) elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOD, no domínio da relação com os OCS:
  - a) assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDis;
  - b) assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- O CCOD assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
  - a) números de telefone de contacto para informações;
  - b) localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
  - c) locais de receção de donativos;
  - d) locais de recolha de sangue;
  - e) locais para inscrição para serviço voluntário;
  - f) instruções para regresso de populações evacuadas;
  - g) listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - h) locais de acesso interdito ou restrito;
  - i) outras instruções consideradas necessárias;
- A PSP, e a GNR, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;

- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOD poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

## 4.6 Confinamento e/ou evacuação

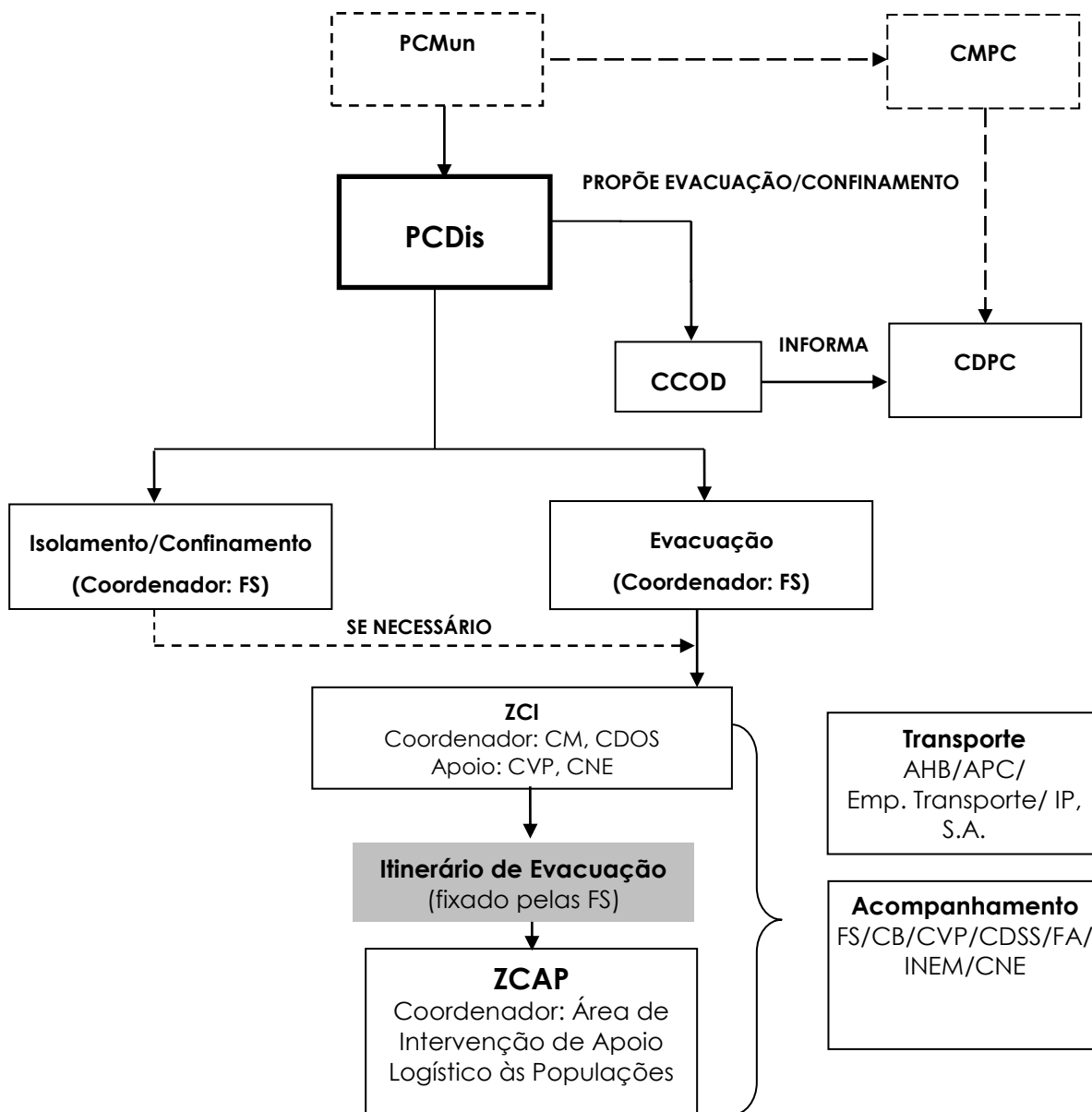
Tabela II.19 - Confinamento e/ou evacuação

<b>CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO</b>
<p><b>Entidade Coordenadora:</b> GNR/PSP, de acordo com a área de incidência territorial da emergência</p>
<p><b>Entidades Intervinentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS);</li> <li>▪ Comboios de Portugal (CP);</li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>▪ Empresas públicas e privadas de transportes;</li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.);</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS);</li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);</li> <li>▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de ação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;</li> <li>▪ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das</li> </ul>

evacuações;

- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



### Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOD;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
  - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
  - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

### Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDi. As ZCI são geridas pelas CM e CDOS de Castelo Branco com o apoio dos Agentes de Proteção Civil e Entidades e Organismos de Apoio;



- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
- A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros, ISS e FA. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDIs a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;

- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOD;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

**Confinamento:**

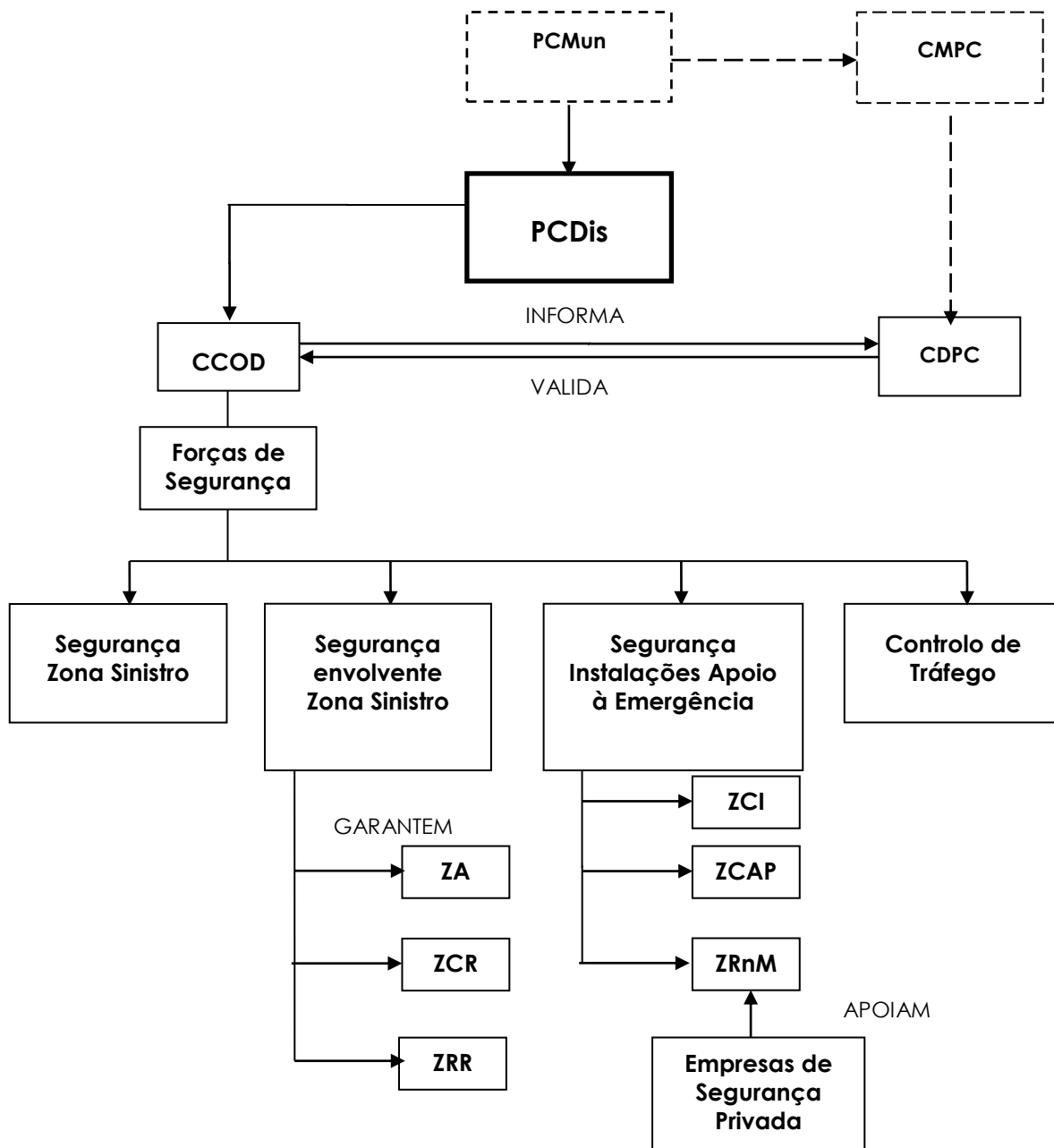
- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

## 4.7 Manutenção da ordem pública

Tabela II.20 - Manutenção da ordem pública

<b>MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> GNR ou PSP de acordo com a área de incidência territorial da emergência
<b>Entidades Intervinentes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas de segurança privada;</li><li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li><li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).</li></ul>
<b>Prioridades de ação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li><li>▪ Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li><li>▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil;</li><li>▪ Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos;</li><li>▪ Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Postos de Comando;</li><li>▪ Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;</li><li>▪ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;</li><li>▪ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.</li></ul>

Procedimentos e instruções de coordenação:



### Instruções Específicas:

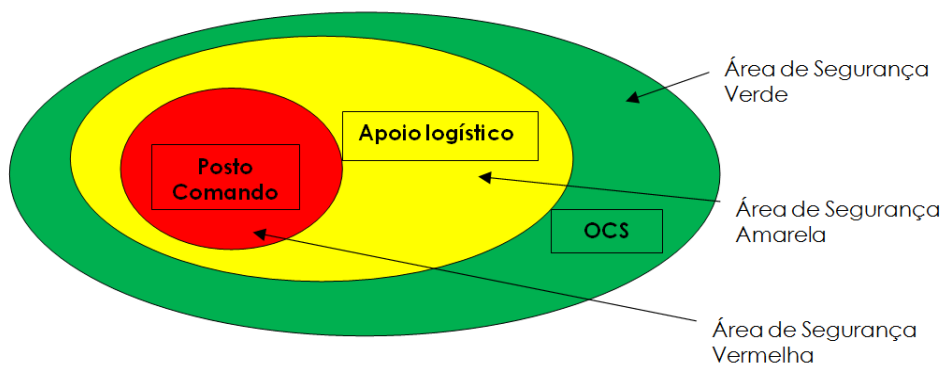
#### Segurança Pública:

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança<sup>7</sup>, de modelo aprovado pela ANPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;

<sup>7</sup> Consultar II-4.1.

### Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCDi ou as estruturas municipais correspondentes;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.



### Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:
  - a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDi. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDi;
  - b) O controlo de acessos de pessoas ao PCDi far-se-á através de:
    - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
    - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
  - c) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se

situa o PCDis. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDis, sempre que necessário, por elementos designados pela ANPC/CDOS;

- d) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- e) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- f) A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANPC/CDOS;
- Perímetro de Segurança Interior:
  - a) Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
  - b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
  - c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

#### **Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):**

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

## 4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

### 4.8.1. Emergência Médica

Tabela II.21 - Serviços médicos e transporte de vítimas

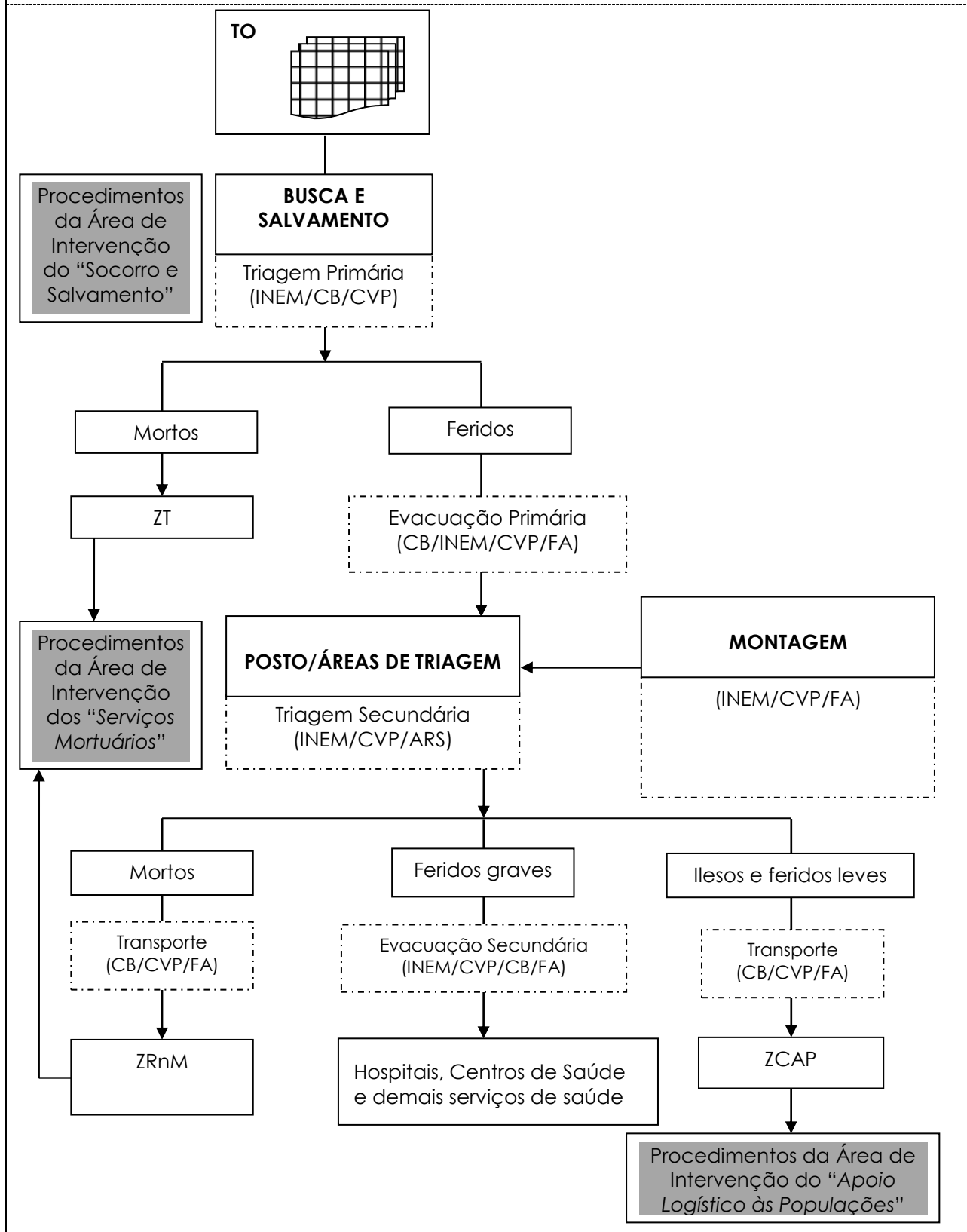
<b>SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS</b>
<p><b>Entidade Coordenadora:</b> Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS (na área hospitalar)</p>
<p><b>Entidades Intervienientes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro;</li> <li>▪ ACES Cova da Beira;</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE;</li> <li>▪ Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE;</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de ação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;</li> <li>▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;</li> <li>▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> <li>▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;</li> <li>▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior</li> </ul>



distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;

- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



### Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito de Castelo Branco, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARS;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FA, em articulação com o PCDis. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDis e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A ARS do Centro assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de Castelo Branco, Covilhã e Fundão, podendo ser utilizados como reforço os Centros de Saúde do distrito de Castelo Branco.

## 4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela II.22 - Apoio psicológico

<b>APOIO PSICOLÓGICO</b>
<p><b>Entidades Coordenadoras:</b> INEM (apoio imediato) e Centro Distrital de Segurança Social (apoio de continuidade)</p>
<p><b>Entidades Intervenientes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro;</li> <li>▪ Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> <li>▪ Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP);</li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de ação<sup>8</sup>:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);</li> <li>▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;</li> <li>▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais</li> </ul>

<sup>8</sup> Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

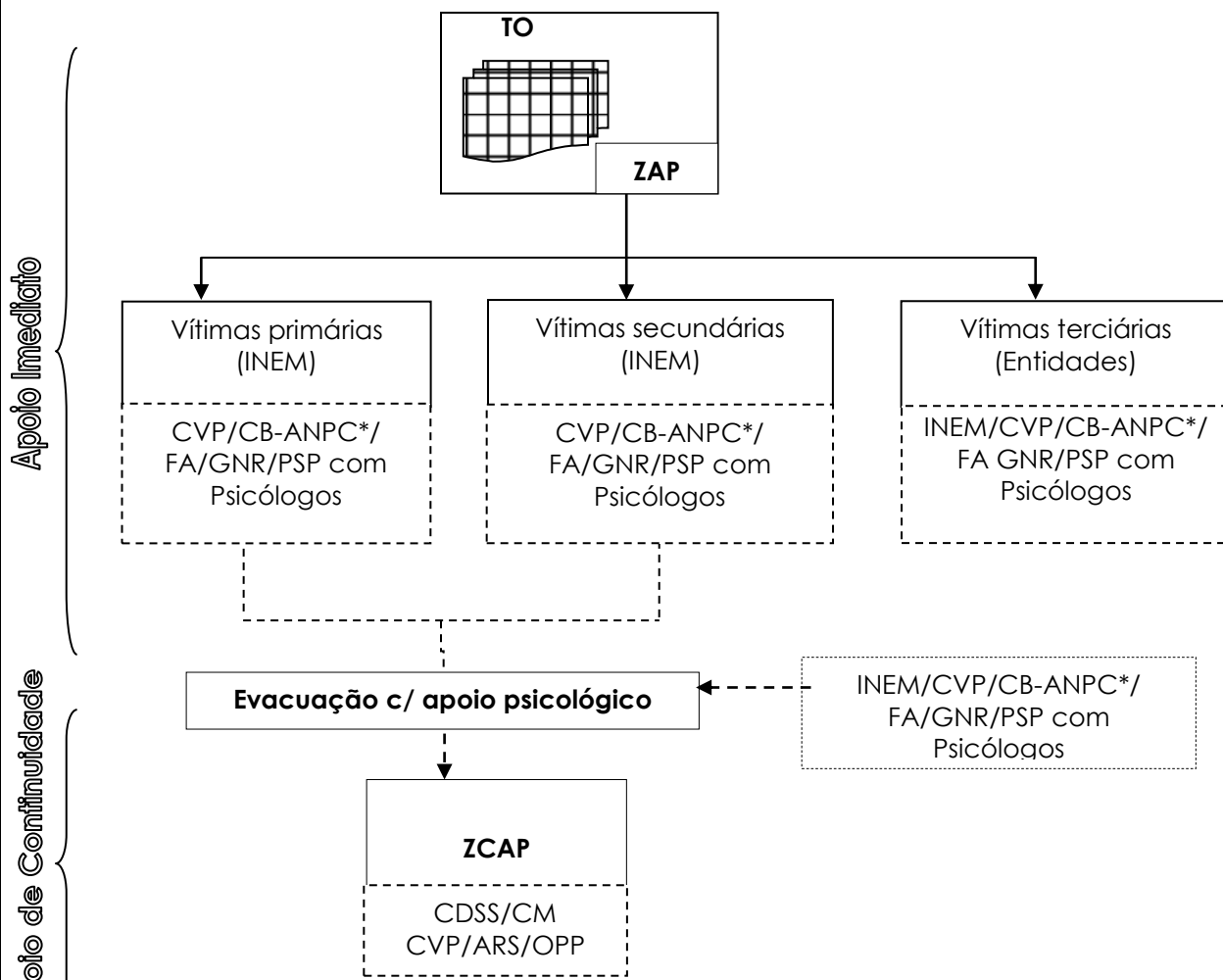
Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

exclusivos para esse efeito;

- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



\* Psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANPC

**Instruções Específicas:**

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico

e Intervenção em Crise (CAPIC);

- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR e PSP) e FA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDSS, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM, da CVP, da OPP<sup>9</sup> e da ARS;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

---

<sup>9</sup> A mobilização de psicólogos pertencentes à bolsa da OPP, será realizada por esta mediante solicitação da ANPC, ao abrigo de protocolo em vigor.

### **Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)**

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCDi solicitará ao CNOS a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

#### Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
  - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
  - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
  - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
  - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
  - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDi, que trata a informação recebida.

#### Composição e Equipamento:

##### **a) Pessoal**

- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANPC, do CAPIC do INEM e do CDSS;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANPC.

## **b) Equipamento**

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte;
  - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
  - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
  - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*).

### Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do CNOS.



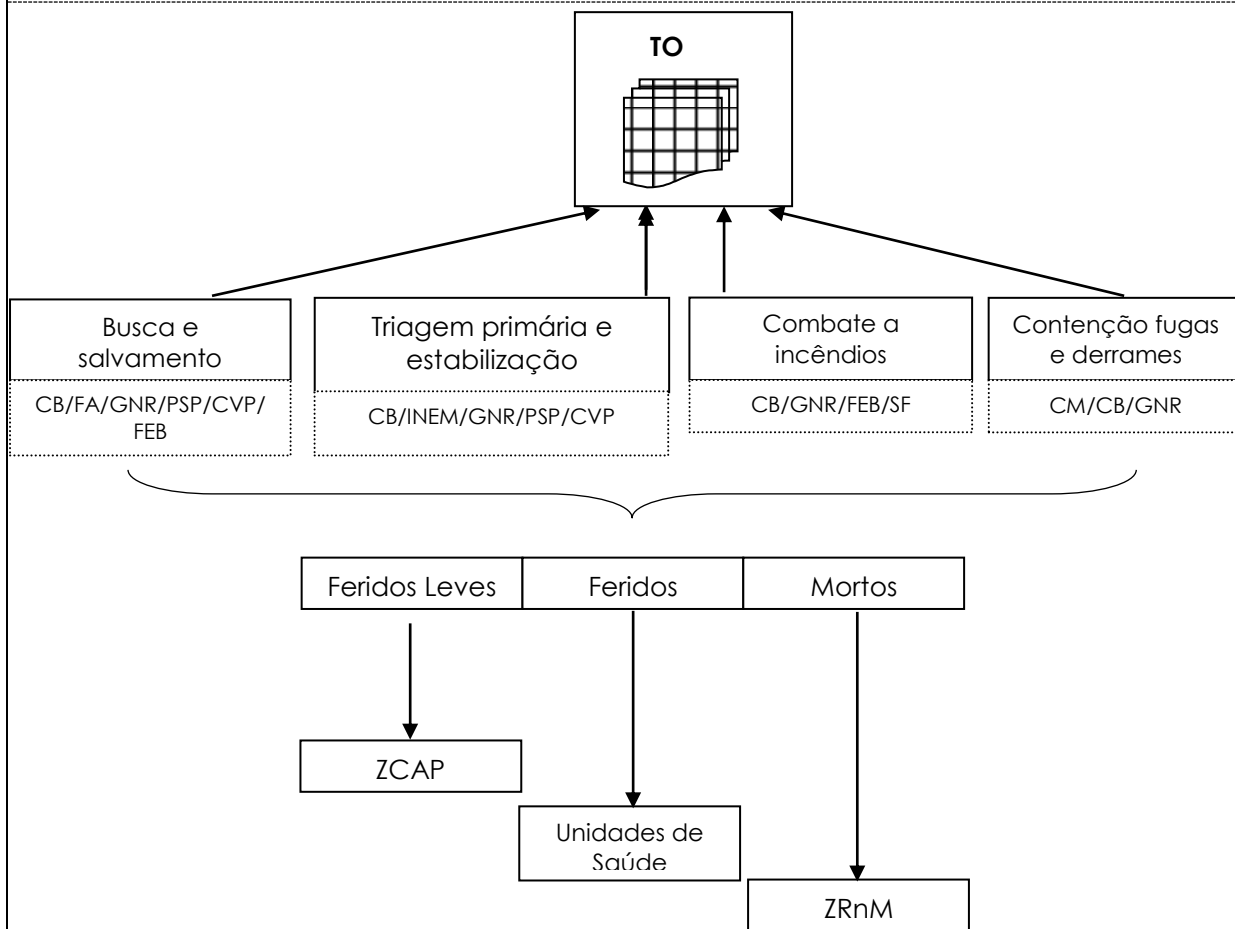
## 4.9 Socorro e salvamento

Tabela II.23 - Socorro e salvamento

<b>SOCORRO E SALVAMENTO</b>
<p><b>Entidade Coordenadora:</b> Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)/Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Castelo branco</p>
<p><b>Entidades Intervinentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Força Especial de Bombeiros (FEB);</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);</li> <li>▪ Sapadores Florestais (SF).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de ação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);</li> <li>▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);</li> </ul>

- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções Específicas:**

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A FEB assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e

combate a incêndios;

- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respectivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e com as equipas cinotécnicas da Unidade Especial de Polícia, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As FA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR, executa através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

## 4.10 Serviços mortuários

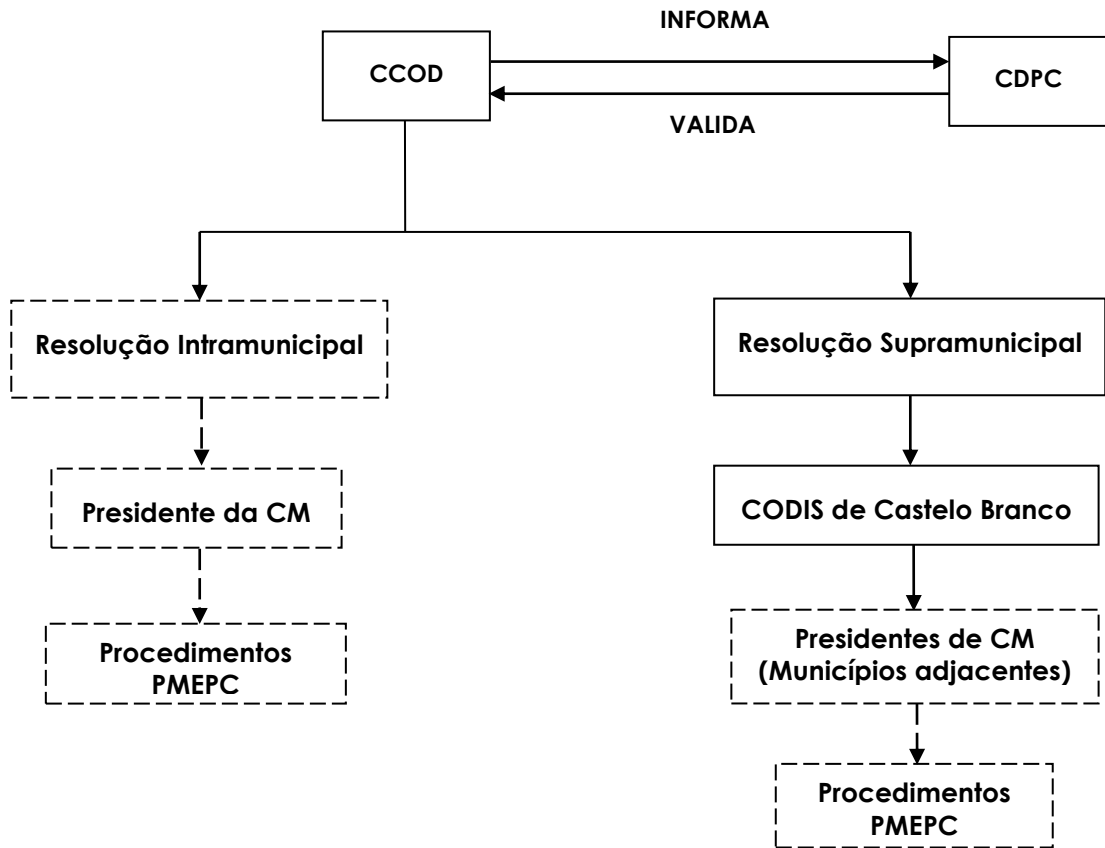
Tabela II.24 - Serviços mortuários

<b>SERVIÇOS MORTUÁRIOS</b>
<p><b>Entidade Coordenadora:</b> Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)</p>
<p><b>Entidades Intervenientes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro;</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Instituto de Registos e Notariado (IRN);</li> <li>▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);</li> <li>▪ Ministério Público (MP);</li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);</li> <li>▪ Polícia Judiciária (PJ);</li> <li>▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de ação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro;</li> <li>▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos</li> </ul>

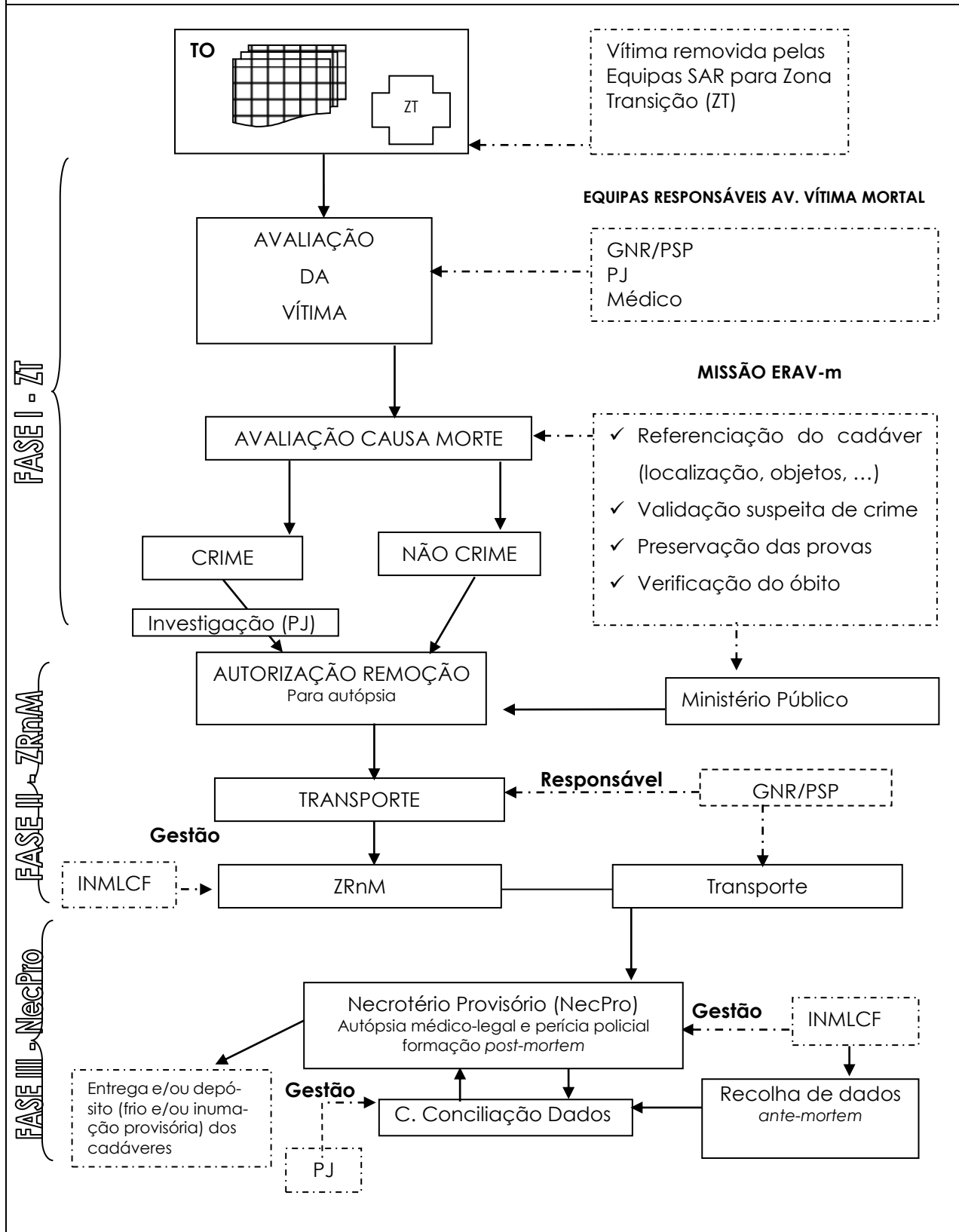
operacionais previstos;

- Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem, colheita de dados Antemortem;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População);
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

**Procedimentos de coordenação:**



Instruções de coordenação:





### Instruções Específicas:

- O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados;
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- As ZRnM de âmbito distrital estarão localizadas de acordo com previsto nos PMEPC;
- Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais. Os NecPro distritais apenas serão ativados em caso de insuficiência ou inoperacionalidade dos primeiros;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um

médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;

- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m<sup>10</sup> (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos

<sup>10</sup> As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver. As ERAV-m são constituídas a nível municipal.

familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;

- Compete à GNR e PSP, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete à GNR e PSP, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDIs;
- Compete às CM providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD), incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.